

ATA N.º 17/2026

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 1 de setembro de 2026.-----

-----Ao primeiro dia do mês de setembro de 2026, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 14h30m, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário, Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas e o Sr. Vereador Dr. Eliseu Neves, Técnico de Infraestruturas de Gás. Não estiveram presentes na reunião a Sr.^a Vereadora Enf.^a Célia Maria de São José Simões, por se encontrar em deslocação oficial com o Comité Paralímpico de Portugal ao Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro, em São Paulo, no Brasil, bem como, o Sr. Vereador Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, por se encontrar em gozo de férias, faltas que a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 169, datado de 31/08/2026, na importância de 4.732.274,65€ (Quatro milhões, setecentos e trinta e dois mil, duzentos e setenta e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 16/2026, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por maioria, tendo de seguida sido assinada. Absteve-se quanto à aprovação da ata, a Sr.^a Presidente e o Sr. Vereador Eliseu Neves, dado não terem participado na reunião em causa. Posto isto e com a presença do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão, do Chefe da Divisão de Gestão Territorial e Sustentabilidade Ambiental, Dr. Paulo Marques, em representação do Diretor do

Departamento de Urbanismo, do Chefe da Divisão de Empreitadas, Eng.º Luís Ribeiro, em representação da Diretora do Departamento de Obras Municipais e do Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, Dr. Sérgio Fernandes, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: INTERVENÇÕES DIVERSAS NO**

CONCELHO: O Senhor Vereador Dr. Eliseu Neves agradeceu à Senhora Presidente a agilidade e celeridade na limpeza das bermas na estrada Cantanhede/Outil, salientando, contudo, que algumas sarjetas necessitam de uma limpeza mais profunda de modo a evitar contratempos aquando das primeiras chuvas. Referiu que junto ao Cemitério do Sepins verifica-se a falta de uma grelha junto ao passeio havendo a necessidade de reparar a situação. Ainda relativamente aquele cemitério deu nota da existência de algumas campas fora do perímetro murado do cemitério. A Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, referiu que não tinha conhecimento das irregularidades neste cemitério, mas prontamente se disponibilizou a efetuar um levantamento das mesmas. Chamou ainda a atenção para o facto da inexistência de limpeza nos caminhos vicinais em alguns pontos do Concelho, situação que impede a passagem das viaturas dos bombeiros. A Senhora Presidente deu nota ao Sr. Vereador que iria mandar avaliar as situações suscitadas, sendo certo que, a responsabilidade pela limpeza e manutenção dos caminhos vicinais é das Juntas de Freguesia.-----

-----**FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS:** O Senhor Vereador Dr. Eliseu Neves questionou o Executivo sobre as alterações verificadas nos critérios para as desmatações nas faixas de gestão de combustíveis. O Senhor Vereador Dr. Adérito Machado informou que as novas regras para a manutenção das faixas de gestão de

combustível entraram em vigor a 1 de janeiro de 2026, na sequência da publicação do Despacho n.º 675/2026, de 21 de janeiro, que define novas regras para a manutenção das faixas de gestão de combustível da rede secundária, na envolvente às edificações. E anula as faixas de gestão de combustíveis com abate de árvores nos 10 metros contíguos às vias municipais, atualmente o Município só é responsável pela remoção herbácea quando ultrapassa os 20 cm e a desramação arboria até aos 4 metros de altura. Estas medidas têm como objetivo reduzir o risco de incêndio rural, reforçando a segurança de pessoas, bens e edifícios, e aplicam-se a habitações e respetivos anexos, incluindo alpendres e pérgulas. Informou que com esta publicação verifica-se uma alteração às larguras padrão definidas pelo Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, para os territórios com perigosidade de incêndio muito baixa, baixa ou média, passando a ter: - no caso dos equipamentos e infraestruturas uma largura mínima de 50 metros; - no caso das áreas edificadas uma largura mínima de 50 metros; - no caso das faixas envolventes aos edifícios uma largura mínima de 30 metros. Para além do referido, transmitiu ainda, que a área em redor dos edifícios passa a estar organizada em três zonas distintas, medidas a partir das paredes exteriores, cada uma com regras específicas de limpeza e gestão da vegetação: - Zona de Interface Imediata (0 a 2 metros), na qual deve existir a eliminação total de vegetação e outros materiais combustíveis, como ervas, arbustos, árvores e manta morta e sempre que possível, esta zona deve ser mantida como faixa inerte, recorrendo a solo mineral, brita ou pavimento; - Zona de Interface Próxima (2 a 10 metros), na qual podem existir árvores apenas de forma isolada, devendo manter uma distância mínima superior a 4 metros entre copas e ser devidamente desramadas, os arbustos devem ser mantidos a uma altura reduzida e sem continuidade e a vegetação deve manter uma distância mínima de 5 metros em relação ao edifício e não pode projetar-se sobre a cobertura, exceto

no caso de árvores de valor patrimonial devidamente enquadradas: - Zona de Interface Alargada (a partir dos 10 metros até ao limite da faixa).-----

1- CONVITE PARA VISITA AO CENTRO DE ALTO RENDIMENTO PARALÍMPICO / PARA CONHECIMENTO / DO COMITÉ PARALÍMPICO DE PORTUGAL, ofício

datado de 25/08/2026, do seguinte teor: *“No âmbito das iniciativas de promoção e desenvolvimento do desporto paralímpico, encontra-se prevista, nos dias 2 e 3 de setembro de 2026, uma visita institucional do Comité Paralímpico de Portugal ao Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro, em São Paulo, no Brasil. Esta deslocação contará com a presença do Senhor Secretário de Estado do Desporto, Dr. Pedro Dias, do Senhor Presidente do Comité Paralímpico de Portugal, Dr. José Manuel Lourenço, do Senhor Secretário-Geral do Comité Paralímpico de Portugal, Dr. Carlos Lopes, e do Senhor Diretor do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro – Rovisco Pais, Dr. Jorge Laíns, assumindo particular relevância institucional e estratégica, tendo em consideração a importância que o desenvolvimento das condições de preparação, treino e acompanhamento dos atletas paralímpicos representa para o futuro do desporto adaptado e do Movimento Paralímpico. A visita permitirá conhecer, no terreno, o modelo de funcionamento e as condições disponibilizadas pelo Centro de Alto Rendimento Paralímpico Brasileiro, ao nível das infraestruturas desportivas, dos equipamentos, das áreas de apoio técnico e científico e das metodologias de preparação e acompanhamento dos atletas. Considerando o trabalho que tem vindo a ser desenvolvido pelo Município de Cantanhede em torno da valorização do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro – Rovisco Pais, esta visita constitui uma oportunidade privilegiada para conhecer e partilhar experiências e boas-práticas nas áreas do desporto, da reabilitação e da inclusão, contribuindo para o aprofundamento da reflexão conjunta sobre o desenvolvimento do*

desporto paralímpico. Neste sentido, em nome do Comité Paralímpico de Portugal, tenho a honra de convidar V. Exa. a integrar a comitiva e a acompanhar esta deslocação a São Paulo, cuja participação constituirá, estamos certos, uma mais-valia para o conhecimento e a reflexão sobre o desenvolvimento das condições de preparação, treino e acompanhamento dos atletas paralímpicos.(...)" A Sr.ª Presidente da Câmara informou que o Município de Cantanhede estará representado no Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro, em São Paulo/Brasil, a Convite do Comité Paralímpico de Portugal, pela Sr.ª Vereadora Enf.ª Célia Simões, Vereadora do Pelouro da Ação Social e Saúde. A Câmara tomou conhecimento.-----

2- CONVITE PARA PARTICIPAR NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 74 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE – MARANHÃO / PARA CONHECIMENTO / DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE – MARANHÃO / BRASIL, e-mail datado de 28/08/2026, do seguinte teor: “*É com imensa*

honra e alegria que o Município de Cantanhede, Estado do Maranhão - Brasil, vem por meio deste convidar Vossa Excelência para participar das comemorações alusivas ao aniversário de nossa cidade, que ocorrerão no mês de setembro. A presença de Vossa Excelência será motivo de grande prestígio e simbolismo, fortalecendo os laços históricos e culturais que unem nossas cidades homônimas. Este encontro representa uma oportunidade ímpar de estreitar relações institucionais, promover intercâmbios culturais e celebrar a fraternidade entre nossos povos. Na certeza de sermos atendidos, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e para colaborar com os trâmites necessários à sua vinda.” A Sr.ª Presidente da Câmara informou que o Executivo Municipal, que o Município de Cantanhede irá estar representado nas festividades alusivas aos 74 anos de emancipação política de Cantanhede / Maranhão / Brasil, no período de 19 a 24 de setembro de 2026, pelos

Senhores Vereadores Fernando Pais Alves, Adérito Machado. Foram ainda convidados os Senhores Vereadores Dr. Sérgio Negrão e Dr. Eliseu Neves, os quais agradeceram, mas declinaram o convite em virtude de compromissos já assumidos. Perante esta situação a Sr.^a Presidente informou que iria contactar as bancadas do PS e do Chega na Assembleia Municipal, no sentido de indicarem um elemento de cada bancada para integrar a comitiva na referida deslocação.-----

3 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CLUBE AUTOMÓVEL DO CENTRO

/ CAMPEONATO NACIONAL TRIAL 2026 – ETAPA CANTANHEDE-PENA: O

Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/08/2026 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor:

“Considerando a realização, no próximo dia 20 de setembro de 2026, da Prova de Trial – Etapa de Cantanhede/Pena, integrada no Campeonato Nacional da modalidade, organizada pelo Clube Automóvel do Centro; Considerando que se trata de uma prova de reconhecida importância para a promoção e dinamização da modalidade de Trial, contribuindo para a valorização e divulgação do desporto motorizado no Município de Cantanhede; Considerando o interesse do Município em apoiar a realização de iniciativas desportivas que contribuam para a promoção da prática desportiva, dinamização do território e captação de atletas e público, reforçando a notoriedade do Município enquanto território com condições para acolher eventos desportivos de âmbito nacional; Considerando, ainda, que a realização desta prova permitirá aproximar a comunidade local da modalidade, promover a participação e o envolvimento das estruturas associativas e contribuir para a dinamização económica e turística no concelho de Cantanhede; Considerando a colaboração e o apoio logístico da União das Freguesias de Portunhos e Outil, entidade que se associa à realização desta iniciativa, contribuindo para a criação das condições necessárias à sua

concretização; Propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) ao Clube Automóvel do Centro, destinado a compartilhar os encargos inerentes à organização e realização da Prova de Trial – Etapa de Cantanhede/Pena, integrada no Campeonato Nacional da modalidade. O apoio proposto enquadra-se nos objetivos municipais de promoção e dinamização da atividade desportiva, valorização das iniciativas de âmbito nacional realizadas no concelho e incentivo à organização de eventos que contribuam para a projeção e promoção do Município de Cantanhede. Face ao exposto, submete-se à consideração superior a atribuição do referido apoio financeiro de 2.500,00€ ao Clube Automóvel do Centro, nos termos regulamentares aplicáveis.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/08/2026 pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a mesma ser submetida ao órgão executivo.”* Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 28/08/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio financeiro ao Clube Automóvel do Centro, no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), destinado a compartilhar nas despesas com a organização do evento “Campeonato Nacional Trial 2026 – Etapa Cantanhede-Pena”, a levar a efeito no dia 20 de setembro do corrente ano, de 12 de junho a 12 de julho. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CLUBE DE GOLF DE CANTANHEDE **/ AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PRATICANTES E RESPETIVO**

EQUIPAMENTO: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 25/08/2026, pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“O Clube de Golfe de Cantanhede tem registado ao longo dos últimos anos, um assinalável incremento da prática desportiva e da representatividade do concelho na sua modalidade. Atualmente, para além da participação regular em várias competições distritais e nacionais, o clube tem desempenhado um papel excecional na promoção do desporto no Concelho de Cantanhede na captação e formação de novos praticantes. Por forma a potenciar a autonomia no transporte dos seus praticantes, e agentes desportivos nas deslocações frequentes e de grande quilometragem para quadros competitivos, o Clube de Golfe de Cantanhede procedeu à aquisição de um veículo ligeiro de passageiros de 7 lugares (Dacia Jogger) e respetivo equipamento de transporte (mala de tejadilho), cujo investimento total importa no valor global de 19.299,00€ (dezanove mil, duzentos e noventa e nove euros). Na sequência do pedido de apoio endereçado ao Município de Cantanhede para a comparticipação desta aquisição, e considerando: - O elevado empenho, o número crescente de atletas federados a representar a modalidade nos diversos quadros competitivos; - O mérito desportivo e o contributo do clube para a promoção da atividade física e elevação do nome do Concelho de Cantanhede a nível regional e nacional; - A dinamização associativa e a meritória intervenção nas áreas desportiva, social e recreativa por parte da coletividade; - A relevante mais-valia que este investimento representa para o património associativo do clube; Proponho que o Município de Cantanhede atribua um subsídio no valor de 5.789,70€ (cinco mil, setecentos e oitenta e nove euros e setenta cêntimos) ao Clube de Golfe de*

Cantanhede, correspondente à comparticipação de 30% das despesas elegíveis de aquisição, em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/08/2026 pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.”* Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida, em 28/08/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/ Divisão de Desporto, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio financeiro ao Clube de Golf de Cantanhede, no valor de 5.789,70€ (cinco mil, setecentos e oitenta e nove euros e setenta cêntimos), destinado a participar nas despesas com a aquisição de um veículo de transporte de praticantes e respetivo equipamento. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - AGRADECIMENTO À COMISSÃO ORGANIZADORA DA XXXIV EXPOFACIC –

FEIRA AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANTANHEDE:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita, em 25/08/2026, do seguinte teor: *“A XXXIV Expofacic – Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede evidenciou, uma vez mais, a sua relevância estratégica, consolidando-se como uma referência de destaque no panorama nacional deste tipo de eventos. De 30 de julho a 9 de agosto, Cantanhede acolheu centenas de milhares de visitantes provenientes de diferentes regiões do país, bem como um expressivo*

número de emigrantes que, aproveitando o regresso às suas origens, marcaram presença no certame. Para além do inegável alcance enquanto feira de atividades económicas, com a participação de mais de 500 empresas de diversas regiões do país, o evento refletiu também aquilo que melhor caracteriza o concelho, contando com o envolvimento das forças vivas locais – associações, juntas e uniões de freguesia, escolas e IPSS, que, uma vez mais, não pouparam esforços para reforçar a identidade de um acontecimento que, por mérito próprio, ocupa lugar de destaque na agenda dos grandes eventos festivos de Portugal. Num primeiro balanço, a edição de 2026 da Expofacic revelou-se uma das mais bem-sucedidas de sempre, evidência confirmada pela elevada afluência de público à vasta e diversificada oferta do certame. O evento abrangeu desde os setores comercial, industrial e agrícola, até aos grandes concertos com artistas nacionais e internacionais, passando ainda pela gastronomia nas tradicionais tasquinhas, pelas exposições, pelo artesanato, pelos produtos regionais, bem como pela etnografia, pelo folclore e por outras expressivas manifestações de carácter sociocultural. O sucesso da Expofacic, amplamente reconhecido nas intervenções de representantes de diversas entidades públicas e privadas, resultou da conjugação de múltiplos fatores, mas deve-se, em primeiro lugar, ao grande profissionalismo, sentido de responsabilidade e espírito de cooperação com que a Comissão Organizadora concebeu o evento e executou, de forma assertiva, todas as ações inerentes à complexa operação logística que se tornou necessária desenvolver. Constituída exclusivamente por funcionários da Câmara Municipal e da INOVA, EM-SA, a Comissão Organizadora demonstrou exemplar desempenho na condução de todos os trabalhos relacionados com a realização da 34.^a Expofacic, merecendo, por isso, um voto de agradecimento pelo contributo decisivo que a edição de 2026 do certame trouxe em termos de benefícios para o concelho.” A Câmara, por unanimidade

e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou prestar um agradecimento à Comissão Organizadora, pelo profissionalismo, sentido de responsabilidade, espírito de cooperação com que trabalhou na conceção do certame, no modo assertivo como levou a efeito todas as ações inerentes à complexa operação logística que foi necessário desenvolver com a realização do evento, demonstrando um exemplar desempenho na conclusão de todos os trabalhos relacionados com a XXXIV Expofacic – Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - XXXIII EXPOFACIC - FEIRA AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / VOTO DE AGRADECIMENTO À GNR:

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita, em 25/08/2026, do seguinte teor: *“A XXXIV Expofacic – Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede evidenciou, uma vez mais, a sua relevância estratégica, consolidando-se como uma referência de destaque no panorama nacional deste tipo de eventos. De 30 de julho a 9 de agosto, Cantanhede acolheu centenas de milhares de visitantes provenientes de diferentes regiões do país, bem como um expressivo número de emigrantes que, aproveitando o regresso às suas origens, marcaram presença no certame. Na 34.ª edição do evento estiveram representadas mais de 500 empresas de diversas regiões do país, conferindo-lhe um estatuto inegável na sua dinâmica económica. Por outro lado, o evento refletiu aquilo que melhor caracteriza o concelho de Cantanhede, contando com o envolvimento das forças vivas locais – Associações, Juntas e Uniões de Freguesia, Escolas e IPSS’s –, que, uma vez mais, não pouparam esforços para reforçar a identidade de um acontecimento que, por mérito próprio, ocupa lugar de destaque na agenda dos grandes eventos festivos de Portugal. A*

Expofacic terminou confirmando-se como uma das melhores edições de sempre, pela elevada afluência de público à diversidade e interesse da oferta, que abrangeu os setores comercial, industrial e agrícola, os grandes concertos com artistas nacionais e internacionais, a gastronomia nas tradicionais tasquinhas, as exposições, o artesanato, os produtos tradicionais, bem como a etnografia, o folclore e outras relevantes manifestações socioculturais. O sucesso da edição de 2026, amplamente reconhecido nas intervenções de representantes de diversas entidades públicas e privadas, resultou da conjugação de diversos fatores, destacando-se, em particular, o elevado profissionalismo e irrepreensível sentido de responsabilidade de todos quantos intervieram na organização do evento e inerente operação logística para garantir boas condições aos visitantes. Este trabalho, complexo e muito exigente a vários níveis, abrangeu a segurança e gestão da intensa movimentação diária de pessoas, bens e equipamentos. Nesta edição, a Câmara Municipal de Cantanhede não pode ficar indiferente à preciosa e inestimável colaboração do Comando do Destacamento Territorial de Cantanhede da Guarda Nacional Republicana e de todos os Comandantes dos Postos envolvidos, superiormente dirigidos pelo Senhor Capitão Celso Ricardo Moura Marques, Comandante do Destacamento Territorial de Cantanhede, pelo Comandante do Destacamento de Intervenção da GNR de Coimbra, Senhor Ricardo Filipe Reis Faria e o pelo Senhor Sargento Ajudante Rui Jorge do Espírito Santo Salgado, Comandante do posto da GNR de Cantanhede. O notável espírito de cooperação e a forma empenhada e diligente como cuidaram de aspetos fundamentais da segurança da Expofacic foram determinantes para o ambiente de tranquilidade e confiança que se refletiu ao longo do certame. Face ao exposto, considero da mais elementar justiça prestar um voto de agradecimento ao Destacamento Territorial de Cantanhede da Guarda Nacional Republicana e ao

Destacamento de Intervenção do Comando Territorial de Coimbra, pelo inestimável contributo que deram à realização da XXXIV Expofacic – Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede, nomeadamente no que diz respeito à segurança.” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou prestar um Voto de Agradecimento ao Comando do Destacamento Territorial de Cantanhede da Guarda Nacional Republicana, bem como ao Destacamento de Intervenção do Comando Territorial de Coimbra, pelo inestimável contributo que deram à realização da XXXIV Expofacic – Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede, nomeadamente em matéria de segurança. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 - XXXIV EXPOFACIC - FEIRA AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / VOTO DE AGRADECIMENTO ÀS ASSOCIAÇÕES, JUNTAS DE FREGUESIA, ESCOLAS, IPSS'S DO CONCELHO E COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA:

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita, em 25/08/2026, do seguinte teor: “A XXXIV Expofacic – Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede evidenciou, uma vez mais, a sua relevância estratégica, consolidando-se como uma referência de destaque no panorama nacional deste tipo de eventos. De 30 de julho a 9 de agosto, Cantanhede acolheu centenas de milhares de visitantes provenientes de diferentes regiões do país, bem como um expressivo número de emigrantes que, aproveitando o regresso às suas origens, marcaram presença no certame. Além da sua reconhecida dimensão enquanto feira de atividades económicas, com mais de 500 empresas de vários pontos do território nacional representadas, o evento refletiu também os valores e a identidade que melhor distinguem o concelho de Cantanhede.

Num primeiro balanço, a edição de 2026 da Expofacic revelou-se uma das mais bem-sucedidas de sempre, evidência confirmada pela elevada afluência de público à vasta e diversificada oferta do certame. O evento abrangeu desde os setores comercial, industrial e agrícola, até aos grandes concertos com artistas nacionais e internacionais, passando ainda pela gastronomia nas tradicionais tasquinhas, pelas exposições, pelo artesanato, pelos produtos regionais, bem como pela etnografia, pelo folclore e por outras expressivas manifestações de carácter sociocultural. O sucesso da Expofacic, amplamente reconhecido nas intervenções de representantes de diversas entidades públicas e privadas, resultou da conjugação de múltiplos fatores, entre os quais importa destacar o empenhado envolvimento das forças vivas locais – juntas e uniões de freguesia, associações, escolas, IPSS's e a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra –, que, uma vez mais, não pouparam esforços para reforçar a identidade de um certame que ocupa, por mérito próprio, um lugar de relevo na agenda nacional de grandes eventos em Portugal. A sua participação constituiu uma demonstração clara e significativa daquilo que melhor caracteriza o concelho de Cantanhede. Face ao exposto, entendendo ser da mais elementar justiça expressar público reconhecimento às Associações, Juntas de Freguesia, Escolas, IPSS's, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede e à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, pelo inestimável contributo prestado à realização da 34.ª Expofacic e à sua consolidação enquanto acontecimento que celebra, honra e dignifica o concelho de Cantanhede.” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou prestar um agradecimento às Associações, Juntas de Freguesia, Escolas, IPSS's do Concelho e Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, pelo inestimável contributo que deram à realização da XXXIV Expofacic – Feira Agrícola, Comercial e Industrial de

Cantanhede e à sua consolidação enquanto acontecimento que celebra, honra e dignifica o Concelho de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - XXXIV EXPOFACIC - FEIRA AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / VOTO DE AGRADECIMENTO ÀS EMPRESAS PARTICIPANTES:

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 25/08/2026, do seguinte teor: *“A XXXIV Expofacic – Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede evidenciou, uma vez mais, a sua relevância estratégica, consolidando-se como uma referência de destaque no panorama nacional deste tipo de eventos. De 30 de julho a 9 de agosto, Cantanhede acolheu centenas de milhares de visitantes provenientes de diferentes regiões do país, bem como um expressivo número de emigrantes que, aproveitando o regresso às suas origens, marcaram presença no certame. A 34.ª Expofacic contou com a participação de empresas provenientes de todo o território nacional, consolidando o seu incontornável estatuto de feira de atividades económicas de referência. Todavia, pela sua diversidade, o evento refletiu igualmente aquilo que melhor caracteriza o concelho, contando com o envolvimento das forças vivas locais – Associações, Juntas e Uniões de Freguesia, Escolas e IPSS’s, que, uma vez mais, não pouparam esforços para reforçar a identidade de um acontecimento que, por mérito próprio, ocupa lugar de destaque na agenda dos grandes eventos festivos de Portugal. Num primeiro balanço, a edição de 2026 da Expofacic revelou-se uma das mais bem-sucedidas de sempre, evidência confirmada pela elevada afluência de público à vasta e diversificada oferta do certame. O evento abrangeu desde os setores comercial, industrial e agrícola, até aos grandes concertos com artistas nacionais e internacionais, passando ainda pela gastronomia nas tradicionais tasquinhas, pelas exposições, pelo artesanato, pelos*

produtos regionais, bem como pela etnografia, pelo folclore e por outras expressivas manifestações de carácter sociocultural. O sucesso da Expofacic, amplamente reconhecido nas intervenções de representantes de diversas entidades públicas e privadas, resultou da conjugação de diversos fatores, destacando-se, em particular, o efeito estruturante da feira de atividades económicas, vertente central do evento, que contou com a participação de mais de 500 empresas. A edição de 2026 proporcionou, mais uma vez, uma dinâmica notável nos negócios e promoção de produtos e serviços, beneficiando da ampla representatividade de agentes económicos dos setores da indústria, comércio e agricultura. Assim, impõe-se um voto de agradecimento às empresas participantes na 34.ª Expofacic, reconhecendo o seu inestimável contributo para o reforço do estatuto do certame enquanto uma das maiores e mais prestigiadas exposições de atividades económicas do país.” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou prestar um agradecimento às empresas participantes na XXXIV Expofacic – Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede, pelo seu inestimável contributo para o reforço do estatuto do certame como uma das maiores e mais prestigiadas exposições de atividades económicas do país. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - XXXIV EXPOFACIC - FEIRA AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / VOTO DE AGRADECIMENTO À POPULAÇÃO:

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita, em 25/08/2026, do seguinte teor: “A XXXIV Expofacic – Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede evidenciou, uma vez mais, a sua relevância estratégica, consolidando-se como uma referência de destaque no panorama nacional deste tipo de eventos. De 30 de julho a 9 de agosto, Cantanhede acolheu centenas de milhares

de visitantes provenientes de diferentes regiões do país, bem como um expressivo número de emigrantes que, aproveitando o regresso às suas origens, marcaram presença no certame. A feira, que contou com a participação de mais de 500 empresas de diversas regiões do país, revelou também o melhor do concelho de Cantanhede. Graças ao empenho das Associações, Juntas e Uniões de Freguesia, Escolas e IPSS's, o evento voltou a afirmar a sua identidade e a consolidar-se como um dos grandes momentos festivos da agenda nacional. Num primeiro balanço, a edição de 2026 da Expofacic revelou-se uma das mais bem-sucedidas de sempre, evidência confirmada pela elevada afluência de público à vasta e diversificada oferta do certame. O evento abrangeu desde os setores comercial, industrial e agrícola, até aos grandes concertos com artistas nacionais e internacionais, passando ainda pela gastronomia nas tradicionais tasquinhas, pelas exposições, pelo artesanato, pelos produtos regionais, bem como pela etnografia, pelo folclore e por outras expressivas manifestações de carácter sociocultural. Fruto da conjugação dos fatores anteriormente referenciados, o êxito do evento foi amplamente reconhecido nas intervenções de representantes de diversas entidades públicas e privadas. É inegável que o sucesso da Expofacic reforça o seu estatuto como uma das maiores realizações coletivas do país, trazendo diversos benefícios para o concelho. Ao mesmo tempo, reconhecemos que a realização do evento na cidade de Cantanhede provoca algum incómodo aos moradores das áreas urbanas próximas ao Parque Expo-Desportivo de S. Mateus. A Comissão Organizadora tem procurado minimizar os impactos gerados sobretudo pelos concertos e estacionamento. A Comissão Organizadora reitera um testemunho de agradecimento às pessoas e famílias, na expectativa de que o sucesso da Expofacic ajude a compensar qualquer incómodo que tenham sentido durante o evento.” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a

proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou prestar um agradecimento às pessoas e famílias da Cidade de Cantanhede que sofreram os impactos gerados sobretudo pelos concertos e problemas de estacionamento e circulação na cidade, na expectativa de que o sucesso da Expofacic dilua um pouco o incomodo que possam ter sofrido durante o período da XXXIV Expofacic – Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 – XXXIV EXPOFACIC - FEIRA AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / AGRADECIMENTO À DIREÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE:

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita, em 25/08/2026, do seguinte teor: *“A XXXIV Expofacic – Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede evidenciou, uma vez mais, a sua relevância estratégica, consolidando-se como uma referência de destaque no panorama nacional deste tipo de eventos. De 30 de julho a 9 de agosto, Cantanhede acolheu centenas de milhares de visitantes provenientes de diferentes regiões do país, bem como um expressivo número de emigrantes que, aproveitando o regresso às suas origens, marcaram presença no certame. Além do inegável alcance enquanto feira de atividades económicas, com a participação de mais de 500 empresas de diversas regiões do país, o evento refletiu também aquilo que melhor caracteriza o concelho, contando com o envolvimento das forças vivas locais – associações, juntas e uniões de freguesia, escolas e IPSS –, que, uma vez mais, não pouparam esforços para reforçar a identidade de um acontecimento que, por mérito próprio, ocupa lugar de destaque na agenda dos grandes eventos festivos de Portugal. A Expofacic terminou confirmando-se como uma das melhores edições de sempre, pela elevada afluência de público à diversidade e interesse da*

oferta, que abrangeu os setores comercial, industrial e agrícola, os grandes concertos com artistas nacionais e internacionais, a gastronomia nas tradicionais tasquinhas, as exposições, o artesanato, os produtos tradicionais, bem como a etnografia, o folclore e outras relevantes manifestações socioculturais. O sucesso da edição de 2026, amplamente reconhecido nas intervenções de representantes de diversas entidades públicas e privadas, resultou da conjugação de diversos fatores, destacando-se, em particular, o empenho e a dedicação demonstrados pela Direção dos Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de Cantanhede. A tasquinha dos Serviços Sociais, dinamizada com grande profissionalismo e espírito voluntário, constituiu um ponto de encontro acolhedor e organizado, contribuindo de forma decisiva para o bom acolhimento das diversas comitivas presentes no certame. A Câmara Municipal de Cantanhede reconhece que a participação nesta iniciativa implicou um esforço adicional por parte dos trabalhadores da Câmara e da INOVA, que se disponibilizaram generosamente para apoiar e garantir o funcionamento da tasquinha. Face ao exposto, considero da mais elementar justiça prestar um voto de agradecimento à Direção dos Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de Cantanhede, pela sua colaboração, empenho, dedicação e compromisso demonstrados, na realização da XXXIV Expofacic – Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede.” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou prestar um agradecimento à Direção dos Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de Cantanhede, pelo sua colaboração, empenho, dedicação e compromisso demonstrados, na realização da XXXIV Expofacic – Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - MINUTA DO PROTOCOLO DE CEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO DA EB1 DE CAMARNEIRA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, A UNIÃO DE FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA E A ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E RECREATIVA DA CAMARNEIRA: o Senhor Vice-Presidente, Dr.

Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 28/07/2026, pela DAF/DARH/Secção Administrativa de Apoio aos Órgãos da Autarquia, do seguinte teor: *“Considerando o evoluir da situação do Parque Escolar do Concelho, no âmbito do Programa de Requalificação do 1.º CEB, que originou a suspensão da EB1 de Camarneira; Considerando que a rentabilização de recursos existentes deve ser promovida evitando que o património se degrade por falta de utilização; Considerando as atribuições e competências do Município de Cantanhede previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; Considerando a rescisão pelo Clube Desportivo da Camarneira, em 30/01/2023, do Protocolo celebrado em 09/05/2016 entre o Município de Cantanhede, a União das Freguesias de Covões e Camarneira e o Clube Desportivo da Camarneira; Considerando o interesse manifestado pela União de Freguesias de Covões e Camarneira e pela Associação Cultural e Recreativa da Camarneira, pelo referido espaço; Submete-se à Consideração Superior a minuta do Protocolo de cedência e utilização da EB1 de Camarneira, em anexo à presente informação, a celebrar entre o Município de Cantanhede, a União de Freguesias de Covões e Camarneira e a Associação Social, Cultural e Recreativa da Camarneira, que tem por finalidade a cedência gratuita da totalidade das instalações da Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico de Camarneira à União de Freguesias de Covões e Camarneira, a qual, por sua vez, as cederá à Associação Social, Cultural e Recreativa da Camarneira.”* Em 20/08/2026, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação:

“Face aos antecedentes e tendo em consideração a necessidade de assegurar a utilização e valorização do edifício, concordo com a cedência gratuita da totalidade das instalações da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Camarneira à União de Freguesias, a qual, por sua vez, procederá à sua cedência à Associação Social, Cultural e Recreativa da Camarneira. Para o efeito, a presente informação e respetiva minuta deverão ser submetidas à apreciação e aprovação dos competentes órgãos autárquicos. A Camara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela DAF/DARH/Secção Administrativa das Apoio aos Órgãos da Autarquia e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de cedência e utilização da EB1 de Camarneira, a celebrar entre o Município de Cantanhede, a União de Freguesias de Covões e Camarneira e a Associação Social, Cultural e Recreativa da Camarneira, da qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j), do n.º 1, do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. 3) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Saiu o Sr. Vereador Dr. Adérito Machado.-----

12 - CONCESSÃO DE ISENÇÕES DE TAXAS MUNICIPAIS / 1.º SEMESTRE 2026 /

PARA CONHECIMENTO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 31/08/2026, pela DAF/DARH/Secção Administrativa de Apoio aos Órgãos da Autarquia, do seguinte teor: *“A Assembleia Municipal de Cantanhede, em suas sessões realizadas nos dias 19/12/2025 e 04/02/2026 e sob propostas da Câmara Municipal de 03/12/2025 e 04/02/2026, deliberou aprovar a metodologia para concessão de isenções de Taxas Municipais. Foi assim deliberado*

que: - Que as isenções concedidas até final do mês de junho, correspondentes ao primeiro semestre do ano em curso, sejam comunicadas à Assembleia Municipal na sessão a realizar em setembro; - Que as isenções concedidas até final do mês de dezembro, correspondentes ao segundo semestre do mesmo ano, sejam comunicadas à Assembleia Municipal na sessão a realizar em fevereiro do ano seguinte. Pelo exposto, anexa-se à presente informação uma tabela contendo o resumo das isenções concedidas pela Câmara Municipal: - Ainda em 2025 – Na reunião de Câmara realizada em 17/12/2025, que ascendem ao valor total de 1.042,47 € (Pois não foram contempladas na última informação presente na sessão de 19/12/2025); - De 09/01/2026 a 16/06/2026, correspondentes ao 1.º semestre do corrente ano, o valor de 13.744,52€. Mais informo que, no primeiro semestre de 2026, não houve qualquer isenção concedida no âmbito do Departamento de Urbanismo. A presente informação deverá ser presente, para conhecimento, à Sessão da Assembleia Municipal a realizar a 28 de setembro de 2026.” A Câmara tomou conhecimento do teor da informação prestada pelo DAF/DARH/Secção Administrativa de Apoio aos Órgãos da Autarquia, e por unanimidade, deliberou dar conhecimento da mesma à Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / FESTA EM HONRA DE SÃO PEDRO - PENA / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE PORTUNHOS:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 19/08/2026 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Vem a Fábrica da Igreja Paroquial de Portunhos requerer a isenção de pagamento de taxas no âmbito da realização da Festa em Honra de São Pedro, na localidade da Pena, união das freguesias de Portunhos e Outil, referente ao

licenciamento de espetáculos musicais com música ao vivo, DJ's, procissão e animação de rua, assim como a correspondente licença especial de ruído a levar efeito nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 2026. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...)». Considerando que a Fábrica da Igreja Paroquial de Portunhos solicitou as respetivas licenças de espetáculos e licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 01 de setembro de 2026 após o evento e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 21,13€ x 3 dias + 7,48€ (vistoria) = 70,87€ nos termos do n.º 2 al. b) do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 38,71€, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 109,58€.” Por despacho proferido, em 20/08/2026, o Senhor Presidente da Câmara,

em Exercício, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 109,58€ à Fábrica da Igreja Paroquial de Portunhos, pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito da realização da “Festa em honra de São Pedro” a levar a efeito de 21 a 23 de agosto, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 20/08/2026, pelo Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas no valor de 109,58€ (cento e nove euros e cinquenta e oito cêntimos), à Fábrica da Igreja Paroquial de Portunhos, devidas pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito da realização da “Festa em honra de São Pedro”, levada a efeito de 21 a 23 de agosto, na localidade de Pena.-

14- LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / 11.ª MOSTRA GASTRONÓMICA «PICA NO CHÃO» / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / FREGUESIA DE FEBRES:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 25/08/2026, pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do requerimento com registo n.º 33129 de 24/08/2026, a FREGUESIA DE FEBRES vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos de Música ao Vivo bem como a licença especial de ruído, no âmbito do evento suprarreferido, a realizar nos dias 04, 05 e 06 de setembro 2026. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes*

entidades: a) (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...): g) – (...). Considerando que a realização de música ao vivo se insere no âmbito do evento “11.ª Edição da Mostra Gastronómica e Cultural de Febres-Festival PICA no CHÃO”, a qual já vêm sendo hábito realizar-se e conta com o alto patrocínio do Município de Cantanhede; Considerando que a Freguesia de Febres solicitou as licenças de espetáculos de música ao vivo, bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. b) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário a ter lugar no dia 01/09/2026. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos – 21,13€ (3 dias) + 7,48€ (vistoria) = 70,87€ nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 38,71€, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 109,58€.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças e ao abrigo do disposto na alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de Febres, deliberou remeter à Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, o pedido de isenção de pagamento das taxas solicitado por aquela Freguesia, no valor de 109,58€ (cento e nove euros e cinquenta e oito cêntimos), devidas pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito do evento “11.ª Mostra Gastronómica «Pica no Chão»”, a levar a efeito de 4 a 6 de setembro de 2026, na Praça Florindo José Frota, na Vila de Febres, nos termos do disposto na alínea b), do

n.º 1, do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / V MERCADO MEDIEVAL DA CORDINHÃ – VILLA CORDIANA / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE CORDINHÃ:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada, em 24/08/2026, pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do requerimento com registo n.º 32962 entrado no serviço a 21/08/2026 vem a Associação Cultural e Recreativa de Cordinhã solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos de teatro, trovadores e danças medievais, finalizando com cortejo medieval, bem como a licença especial de ruído no âmbito do evento “V Mercado Medieval Villa Cordiana”, que decorrerá nos dias 04, 05 e 06 de setembro de 2026. O n.º. 1 do artigo 15º. do Regulamento e Tabela de Taxas Pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, determina: «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) (...)”. Considerando o art.º 2.º da Constituição da associação, onde refere que associação tem como fim “a promoção sócio-cultural e formação artística de jovens e séniores; a produção de eventos e objetos artísticos quer em projeto autónomo quer em parceria com outras*

entidades; a formação em áreas artísticas, sociais e de lazer; a produção e edição de trabalhos nas áreas do teatro e cinema; divulgação das atividades sócio-culturais; a organização de passeios turísticos e desportivos; a defesa de património cultural da freguesia.”; Considerando que esta Associação já solicitou as licenças de espetáculos de teatro, trovadores, danças medievais e cortejo medieval, bem como a respetiva licença especial de ruído, propõe-se o deferimento do pedido, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário a ter lugar no dia 01/09/2026. Mais informo de que o valor das taxas a isentar conforme Tabela de Taxas em vigor é: - Licença de espetáculos – 21,13€ (3 dias) + 7,48€ (vistoria) = 70,87€ nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença especial de ruído – 28,14€ nos termos alíneas a) e b) do art.º 32.º n.º 5 do Regulamento e Tabela de Taxas; Total – 99,01€.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou isentar a ACRC - Associação Cultural e Recreativa de Cordinhã, do pagamento das taxas, no valor de 99,01€ (noventa e nove euros e um cêntimo), devidas pela emissão das licenças de espetáculos com música ao vivo e especial de ruído, no âmbito do evento “V Mercado Medieval da Cordinhã – Villa Cordiana”, a realizar de 4 a 6 de setembro do corrente ano, na localidade de Cordinhã. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - LICENÇA DE PROVA DESPORTIVA / 1.º TRIAL DE CANTANHEDE/PENA – 1.ª EDIÇÃO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / CLUBE AUTOMÓVEL DO CENTRO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada, em 19/08/2026, pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas

e Licenças, do seguinte teor: “O Clube Automóvel do Centro, através da Entrada 32506 de 18/08/2026, vem requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização da prova desportiva «1.º Trial de Cantanhede/Pena – 1.ª Edição» prova inserida no Calendário Nacional de Trial da Federação de Motociclismo de Portugal, evento a realizar no dia 20 de setembro do corrente ano, na localidade da Pena – Parque de Merendas, conforme planta anexa ao pedido de licenciamento. Também na mesma data requereu o licenciamento do evento desportivo, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15º. (isenções), nº. 1, al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...).” Considerando que o objetivo constante dos seus Estatutos é «Fomentar e desenvolver o Desporto Automóvel e motorizado, nas suas diferentes especialidades (...).» Coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta, a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 21,13€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de

Atendimento, Taxas e Licenças, ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou isentar o Clube Automóvel do Centro, do pagamento das taxas no valor de 21,13€ (vinte e um euros e treze cêntimos), devidas pelo licenciamento da prova desportiva “1.º Trial de Cantanhede/Pena – 1.ª Edição”, a levar a efeito no dia 20 de setembro do corrente ano, no Parque de Merendas na localidade de Pena. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - LICENÇA DE PROVA DESPORTIVA / RALI DE CANTANHEDE / MARQUÊS DE MARIALVA 3.ª EDIÇÃO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / CLUBE AUTOMÓVEL DO CENTRO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada, em 19/08/2026, pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “O *Clube Automóvel do Centro*, através da Entrada 32503 de 18/08/2026, vem requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização da prova desportiva «Rali de Cantanhede / Marquês de Marialva 3.ª Edição», evento a realizar nos dias 10 e 11 de outubro do corrente ano, em várias freguesias da área do concelho de Cantanhede, conforme itinerário anexo ao pedido de licenciamento. Também na mesma data requereu o licenciamento do evento desportivo, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente

constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...).”. Considerando que o objetivo constante dos seus Estatutos é «Fomentar e desenvolver o Desporto Automóvel e motorizado, nas suas diferentes especialidades (...)». Coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta, a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 42,26€ (21,13€X2 dias), nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 1, do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou isentar o Clube Automóvel do Centro, do pagamento das taxas no valor de 42,26€ (quarenta e dois euros e vinte e seis cêntimos), devidas pelo licenciamento da prova desportiva “Rali de Cantanhede / Marquês de Marialva 3.ª Edição”, a levar a efeito nos dias 10 e 11 de outubro do corrente ano, em várias freguesias da área do Concelho de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - LICENCIAMENTO DE EVENTO DESPORTIVO / X CAMINHADA SOLIDÁRIA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 28/08/2026, pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Vem a

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede requerer a isenção de pagamento de taxas no âmbito da realização da «X Caminhada Solidária», a favor dos Bombeiros de Cantanhede referente ao licenciamento de um evento desportivo, a levar efeito no dia 20 de setembro de 2026. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. c) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – As pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública que prossigam, exclusiva e predominantemente, fins científicos ou culturais, de beneficência, de solidariedade social, ou de defesa do meio ambiente, pelas atividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; d) – (...); e) – (...); f) – g)- (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário; Considerando que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede já solicitou a licença para o evento desportivo; Considerando que o evento tem como propósito a angariação de fundos a favor do Corpo de Bombeiros, promovendo ainda a prática desportiva, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de Prova Desportiva – 21,13€ x 1 dia nos termos do n.º 2 al. a) do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 21,13€.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças e ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1, do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de

Cantanhede, deliberou isentar a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, do pagamento das taxas no valor de 21,13€ (vinte e um euros e treze cêntimos), devidas pelo licenciamento do evento desportivo “X Caminhada Solidária”, a levar a efeito no dia 20 de setembro do corrente ano, na área da Cidade de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DE FEBRES / TREINOS DE PREPARAÇÃO DA SELEÇÃO NACIONAL SUB-17 FEMININA DE FUTEBOL / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL:

FUTEBOL: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/08/2026, pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: “Sobre o assunto em epígrafe, a Federação Portuguesa de Futebol (FPF), solicita o apoio do Município de Cantanhede, para a realização de Treinos de Preparação da Seleção Nacional Sub-17 Feminina de Futebol, com vista à participação da referida seleção no Torneio de Preparação da Seleção Nacional Sub-17 Feminina, a decorrer durante o mês de setembro. No âmbito da referida solicitação, informa-se que a FPF pretende realizar os treinos de preparação no Complexo Desportivo de Febres (CDF), tendo solicitado a utilização das respetivas instalações nos dias 7, 9, 10, 12 e 13 de setembro, durante o período da manhã e da tarde. Na sequência da solicitação apresentada pela FPF, verifica-se a disponibilidade das instalações do CDF para a realização dos treinos pretendidos. Relativamente à utilização das instalações para a realização dos referidos treinos e de acordo com a Tabela de Taxas do Complexos Desportivos do Concelho de Cantanhede, esta utilização enquadra-se no Artigo 22.º - Taxas de Utilização – Futebol 11, ponto 3 – Equipas Nacionais / Seleções Nacionais; subponto 3.1. - Formação: alínea a) - Treino de 90 minutos, correspondente a 68,74€.

Considerando as solicitações, a FPF pretende realizar oito momentos de treino, correspondendo a um valor total de taxas de utilização de 549,92 € (68,74 € x 8). Face ao exposto, propõe-se a autorização das utilizações solicitadas do Complexo Desportivo de Febres e sugere-se a isenção do pagamento das respetivas taxas, no valor total de 549,92 €, à Federação Portuguesa de Futebol, ao abrigo do disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização dos Treinos de Preparação da Seleção Nacional Sub-17 Feminina de Futebol, no âmbito da sua participação no referido Torneio de Preparação.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 19/08/2026, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *“Concordo com a proposta de isenção das taxas, propondo a submissão da presente informação ao órgão executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 6 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou isentar a Federação Portuguesa de futebol, do pagamento das taxas no valor de 549,92€ (quinhentos e quarenta e nove euros e noventa e dois cêntimos), devidas pela cedência do Complexo Desportivo de Febres, para a realização dos “Treinos de Preparação da Seleção Nacional Sub-17 Feminina de Futebol”, a levar a efeito nos dias 7, 9, 10, 12 e 13 de setembro de 2026. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE E DO COMPLEXO DESPORTIVO DE FEBRES / COLÓNIA DE FÉRIAS “CAMPO PARALÍMPICO JOVEM” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / COMITÉ PARALÍMPICO DE

PORTUGAL: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 15/08/2026, pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Sobre o assunto em epígrafe, informa-se que o Comité Paralímpico de Portugal (CPP), em parceria com a Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência e o Rovisco Pais, irá dinamizar, de 2 a 5 de setembro de 2026, uma colónia de férias, denominada “Campo Paralímpico Jovem”, destinado a jovens dos 8 aos 18 anos, com deficiência elegível para o Movimento Paralímpico, com o objetivo de promover e sensibilizar para a prática desportiva adaptada. No âmbito desta iniciativa, o CPP solicitou o apoio do Município de Cantanhede, pretendendo utilizar, no dia 3 de setembro de 2026, as Piscinas Municipais de Cantanhede (PMC) e o Complexo Desportivo de Febres (CDF), para a realização de atividades de natação e atletismo, respetivamente. Na sequência da solicitação apresentada, verifica-se a disponibilidade das referidas instalações. Relativamente à utilização do CDF e de acordo com a Tabela de Taxas dos Complexos Desportivos do Concelho de Cantanhede, esta utilização enquadra-se no Artigo 24.º — Taxas de Utilização — Atletismo, ponto 3 — Equipas Nacionais / Seleções Nacionais, subponto 3.1. — Formação, alínea b) — Equipa, correspondente ao valor de 27,50 €. Analisando o horário apresentado para a utilização do CDF, estão previstos dois momentos de atividade, correspondendo a um valor total de utilização de 55,00 € (27,50 € × 2). No que se refere às taxas relativas à utilização das PMC, e de acordo com a Tabela de Taxas das Piscinas Municipais, esta utilização enquadra-se no Artigo 21.º — Taxas de Utilização das Piscinas Municipais, ponto 3 — Escola de Natação, alínea g) — Cedência de Espaços, ponto 2 — Associações Desportivas com atletas federados e entidades sem fins lucrativos, alínea a) — Uma pista das piscinas de 25 metros, por período de 45 minutos, correspondente ao valor de 13,37 €. Tendo em conta que o CPP pretende utilizar duas pistas, durante*

dois períodos de 45 minutos, o valor total da utilização das PMC corresponde a 53,48 € ((2 pistas × 13,37 €) × 2 períodos). Assim, o valor total das taxas de utilização das duas instalações é de 108,48€. Face ao exposto, considerando que a realização do Campo Paralímpico Jovem contribui para a promoção da atividade física e do desporto adaptado, sugere-se a autorização das utilizações solicitadas e a isenção do pagamento das respetivas taxas, no valor total de 108,48 €, ao Comité Paralímpico de Portugal, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 15.º da Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 19/08/2026, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “*Concordo com a proposta de isenção das taxas, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 6 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou isentar o Comité Paralímpico de Portugal, do pagamento das taxas no valor de 108,48€ (cento e oito euros e quarenta e oito cêntimos), devidas pela cedência das Piscinas Municipais e do Complexo Desportivo de Febres, para a realização de uma colónia de férias denominada “Campo Paralímpico Jovem”, a levar a efeito de 2 a 5 de setembro de 2026. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / 7.º ENCONTRO DE FORMAÇÃO DA USF MARQUÊS DE MARIALVA / DA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR MARQUÊS DE MARIALVA, e-mail datado de 12/08/2026, solicitando a cedência do auditório do Museu da Pedra, no dia 21 de outubro do corrente ano, entre

as 08h30 e as 17h30, para a realização do 7.º Encontro de Formação da USF Marquês de Marialva. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 26/08/2026 pelo DC/Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural, do seguinte teor: *“Foi efetuada a reserva do Auditório e da Sala do Museu Vivo do Museu da Pedra do Município de Cantanhede, estando prevista a utilização destes espaços para a realização de uma sessão de trabalho e respetiva pausa para café, no Auditório, e de um almoço partilhado, na Sala do Museu Vivo. De acordo com a Tabela de Taxas e Licenças do Município de Cantanhede, o valor da cedência dos espaços e equipamentos requeridos, contemplado no respetivo regulamento, ascende a 42,24 € (quarenta e dois euros e vinte e quatro centimos). Atendendo à tipologia da entidade requerente, a cedência enquadra-se no regime de isenção de taxas previsto no artigo 15.º do referido Regulamento. Face ao exposto, propõe-se a isenção do pagamento das respetivas taxas, nos termos do artigo 15.º do Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Cantanhede. Deverá ser comunicada aos interessados a confirmação da cedência dos espaços, bem como a intenção de isenção do valor das taxas aplicáveis, ficando a mesma sujeita à competente aprovação.”* Em 27/08/2026, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: *“Concordo com a proposta de cedência e de utilização das taxas, devendo a presente comunicação ser submetida ao órgão executivo.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DC/Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou isentar a Unidade Local de Saúde de Coimbra, EPE, do pagamento das taxas, no valor de 42,24€ (quarenta e dois euros e vinte quatro

cêntimos), devidas pela utilização do Auditório e da sala do Museu Vivo do Museu da Pedra, no dia 21 de outubro do corrente ano, para a realização do 7.º Encontro de Formação da USF Marquês de Marialva. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - FESTEJOS DE SÃO MATEUS / LARGO SÃO MATEUS, CANTANHEDE /

VENDA AMBULANTE: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 28/08/2026, pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“No âmbito dos festejos de S. Mateus, tradicionais na cidade de Cantanhede, a realizar no Largo de S. Mateus, a Sra. Maria da Conceição Pinto Pereira Lousado, vendedora ambulante de doces regionais, vem requerer licença para ocupação do espaço público, com uma banca de 8m2, para os dias 20 e 21 de setembro corrente, conforme os anos anteriores. No entanto, dispõe o artigo 50.º do Regulamento de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede – Zonas interditas à venda Ambulante – na redação do seu n.º 1 que “Definem-se como zonas interditas à venda ambulante área compreendida dentro do perímetro urbano da cidade de Cantanhede (...) salvo as autorizações de forma pontual previstas no presente Regulamento.” O n.º 2 dispõe – “A Câmara Municipal em dias de festa, feiras e romarias, ou quaisquer eventos em que se preveja a aglomeração de público, pode interditar, permitir ou alterar locais e horários da venda ambulante, bem como os seus condicionamentos, através de edital, publicado e publicitado com, pelo menos, oito dias de antecedência Assim, e considerando que o pedido se insere nos Festejos de S. Mateus, já habituais, coloca-se o assunto à consideração superior a presença do pedido à próxima reunião de executivo para decisão a ter lugar no dia 01/09/2026. Mais se informa de que foi apresentado o parecer da Junta de Freguesia de Cantanhede, o qual é favorável. Caso seja autorizada, esta deverá ser taxada de*

acordo”com o disposto na alínea a) do n.º 4 do art.º 12.º do Regulamento e Tabela de Taxas deste Município. Assim o valor a cobrar será: 8 m2 x 2 dias x 0,70€= 11,20€.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou autorizar, no âmbito dos Festejos de São Mateus, o exercício de venda ambulante de doces regionais, no Largo de S. Mateus, na cidade de Cantanhede, requerida pela Sr.ª Maria da Conceição Pinto Pereira Lousado, nos dias 20 e 21 de setembro, de acordo com o n.º 2 do artigo 50.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede, mediante o pagamento das respetivas taxas e de acordo com os fundamentos preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - FESTEJOS DO DIA DE SÃO MATEUS / LARGO SÃO MATEUS, CANTANHEDE

/ VENDA AMBULANTE: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 28/08/2026, pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“No âmbito dos festejos de S. Mateus, tradicionais na cidade de Cantanhede, a realizar no Largo de S. Mateus, a Sra. Ana Paula Lopes Fonseca, vendedora ambulante de doces regionais, vem requerer licença para ocupação do espaço público, com uma banca de 6m2, no dia 21 de setembro corrente, conforme os anos anteriores. No entanto, dispõe o artigo 50º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede - Zonas interditas à venda Ambulante - na redação do seu n.º 1 que “Definem-se como zonas interditas à venda ambulante área compreendida dentro do perímetro urbano da cidade de Cantanhede (...) salvo as autorizações de forma pontual previstas no presente Regulamento.” O n.º 2 dispõe – “A Câmara Municipal em dias de festa, feiras, romarias, ou quaisquer eventos em que se preveja a aglomeração de público, pode interditar,*

permitir ou alterar locais e horários da venda ambulante, bem como os seus condicionamentos, através de edital, publicado e publicitado com, pelo menos, oito dias de antecedência.” Assim, e considerando que o pedido se insere nos Festejos de S. Mateus, já habituais, coloca-se o assunto à consideração superior a presença do pedido à próxima reunião do executivo para decisão a ter lugar no dia 01/09/2026. Mais se informa de que foi apresentado o parecer da Junta de Freguesia de Cantanhede, o qual é favorável. Caso seja autorizada, esta deverá ser taxada de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 4 do art.º 12.º do Regulamento e Tabela de Taxas deste Município. Assim o valor a cobrar será: 6 m2 x 1 dia x 0, 70€= 4,20€.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou autorizar, no âmbito dos Festejos de São Mateus, o exercício de venda ambulante de doces regionais, no Largo de S. Mateus, na cidade de Cantanhede, requerida pela Sr.ª Ana Paula Lopes Fonseca, no dia 21 de setembro, de acordo com o n.º 2 do artigo 50.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede, mediante o pagamento das respetivas taxas e de acordo com os fundamentos preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - RESOLUÇÃO FUNDAMENTADA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 84/2026 / CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES / ANO LETIVO DE 2026/2027 / ARTIGO 128.º, N.º 1 DO CÓDIGO DE PROCESSO NOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS (CPTA):

A Senhora Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada, em 01/09/2026, pela Divisão Jurídica, do seguinte teor: “*Proposta de Resolução Fundamentada para execução do contrato nº 84/2026, que tem por objeto a confeção e fornecimento de refeições escolares aos alunos de*

estabelecimentos escolares do concelho de Cantanhede, durante o ano letivo de 2026/2027, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de refeições escolares (AQ 01/2024), promovido pela CIM-RC, nos termos do disposto na parte final do n.º 1 do artigo 128.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (Proposta de Resolução Fundamentada para execução do contrato n.º 84/2026, que tem por objeto a confeção e fornecimento de refeições escolares aos alunos de estabelecimentos escolares do concelho de Cantanhede, durante o ano letivo de 2026/2027, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de refeições escolares(AQ 01/2024), promovido pela CIM-RC, nos termos do disposto na parte final do n.º 1 do artigo 128.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos (CPTA). Considerando que: 1. O Município de Cantanhede promoveu o procedimento de Consulta Prévia para Celebração de Contrato ao Abrigo de Acordo-Quadro – CPr-CCP-ABS n.º 20/2026, tendo por objeto a “Confeção e fornecimento de refeições escolares aos alunos de estabelecimentos escolares do concelho de Cantanhede, durante o ano letivo de 2026/2027, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de refeições escolares (AQ 01/2024), promovido pela CIM-RC”. 2. O fornecimento objeto do procedimento corresponde ao Lote 2 – Fornecimento de refeições escolares transportadas a quente, do referido Acordo-Quadro. 3. O procedimento foi promovido ao abrigo do n.º 1 do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos. 4. O processo de concurso estabeleceu expressamente que a prestação a contratar abrangia 205.407 refeições, correspondentes ao período de execução contratualmente previsto para o ano letivo de 2026/2027, com início a 1 de setembro. 5. Na sequência da tramitação do procedimento, foi realizado, em 28 de julho de 2026, o ato de adjudicação à sociedade Euroessen – Restauração e Serviços, Lda. 6. Na sequência da adjudicação, foi celebrado, em 13 de agosto de 2026, o respetivo contrato, pelo preço contratual de €727.140,78, acrescido de IVA,

correspondente ao fornecimento de 205.407 refeições, ao preço unitário de €3,54 por refeição. 7. O contrato celebrado tem o período de execução de 1 de setembro de 2026 a 30 de julho de 2027. 8. Encontra-se, assim, contratualmente fixado para hoje, dia 1 de setembro de 2026, o início da execução do procedimento objeto do contrato, coincidindo esta data com o início do período para o qual foi contratada a prestação do serviço de refeições escolares. 9. A Uniself – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A. interpôs, contra o Município de Cantanhede, a Ação Administrativa urgente de contencioso pré-contratual com efeito suspensivo, que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra com o nº 575/26.4BECBR, para a qual o Município de Cantanhede foi citado no dia 18 de agosto de 2026. 10. Na sequência da propositura daquela ação de contencioso foi requerida a suspensão automática dos efeitos do ato de adjudicação, pretendendo a Autora obstar à execução do contrato celebrado na sequência daquele ato. 11. A execução do contrato não constitui uma mera faculdade ou uma atividade cuja concretização possa ser diferida sem consequências relevantes, pois destina-se a assegurar, de forma continuada, a confeção, transporte e fornecimento de refeições escolares aos alunos dos estabelecimentos de ensino do concelho de Cantanhede durante o ano letivo de 2026/2027. 12. Está em causa uma prestação de natureza essencial à regularidade do funcionamento dos estabelecimentos escolares abrangidos e à satisfação de uma necessidade diária dos respetivos alunos. 13. O diferimento da execução do contrato, precisamente na data contratualmente estabelecida para o seu início, determinaria a impossibilidade de assegurar, através do contrato celebrado, a prestação diária de refeições escolares que constitui o seu objeto. 14. Tal diferimento, sem limite temporal previsível, obrigaria o Município de Cantanhede a encontrar, em prazo imediato e sem margem temporal adequada para a preparação de uma solução alternativa, uma forma

de assegurar a continuidade da confecção, transporte e fornecimento das refeições escolares abrangidas pelo contrato. 15. A adoção de uma solução alternativa não poderia ser concretizada de forma instantânea, porquanto a prestação contratada envolve uma operação continuada e organizada de confecção, acondicionamento, transporte e distribuição de refeições, cuja execução pressupõe a existência e mobilização prévia dos correspondentes meios humanos, materiais e logísticos. 16. A suspensão ou diferimento da execução do contrato nesta fase criaria, por conseguinte, um risco concreto e imediato de interrupção ou perturbação da prestação diária de refeições escolares, com repercussão direta nos alunos e respectivas famílias e no normal funcionamento dos estabelecimentos de ensino. 17. A gravidade do prejuízo para o interesse público é ainda evidenciada pela dimensão da prestação contratada, que abrange 205.407 refeições, a fornecer ao longo do período de execução contratual. 18. Acresce que o contrato tem uma vigência temporalmente determinada, compreendida entre 1 de setembro de 2026 e 30 de julho de 2027, pelo que o período de execução perdido em consequência do diferimento não poderá ser integralmente recuperado através de uma execução posterior. 19. A situação assume particular gravidade por ocorrer no momento em que se inicia a execução contratual e em que se encontra em curso o início do ano letivo de 2026/2027, sendo precisamente nesta fase que a prestação contratada deve começar a ser assegurada. 20. O prejuízo resultante do diferimento da execução não se traduz, assim, numa mera inconveniência administrativa ou num prejuízo de natureza exclusivamente económica, mas na possibilidade concreta de não ser assegurada, em tempo oportuno, uma prestação pública essencial dirigida à população escolar do concelho. 21. A execução do contrato permite, pelo contrário, assegurar imediatamente a continuidade da prestação para a qual o Município promoveu o procedimento de

contratação, evitando uma situação de rutura, indefinição ou descontinuidade na prestação de refeições escolares. 22. O Município não pretende, através da presente Resolução Fundamentada, antecipar qualquer juízo sobre as questões de legalidade suscitadas pela Autora na presente ação, cuja apreciação compete ao Tribunal, nem prejudicar a decisão jurisdicional que venha a ser proferida. 23. Está exclusivamente em causa reconhecer que, nas circunstâncias concretas atualmente existentes, o diferimento da execução do ato de adjudicação e do contrato celebrado na sua sequência seria gravemente prejudicial para o interesse público, em razão da necessidade imediata de assegurar a continuidade da prestação de refeições escolares. 24. O artigo 128.º, n.º 1, do CPTA estabelece que, requerida a suspensão da eficácia de um ato administrativo, a entidade administrativa e os beneficiários do ato não podem, após a citação, iniciar ou prosseguir a sua execução, salvo se, mediante remessa ao Tribunal de resolução fundamentada, reconhecerem que o diferimento da execução seria gravemente prejudicial para o interesse público. 25. No caso concreto, a natureza da prestação, o seu carácter diário e continuado, a dimensão do serviço contratado, o número de refeições abrangidas, a data de início da execução contratualmente estabelecida e a inexistência de margem temporal adequada para a implementação de uma solução alternativa demonstram que o diferimento da execução seria suscetível de causar um prejuízo grave, atual e imediato ao interesse público. 26. Esta resolução é tomada e deliberada na primeira reunião do Executivo Municipal após a análise técnico-jurídica da citação do Município para a acção referida em 9. Nestes termos, submete-se a deliberação da Câmara Municipal ao abrigo do disposto na parte final do n.º 1 do artigo 128.º, n.º 1, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, o reconhecimento, através da presente Resolução Fundamentada, que o diferimento da execução do ato de adjudicação praticado no

âmbito do procedimento CPr-CCP-ABS n.º 20/2026 e do contrato celebrado na sua sequência é gravemente prejudicial para o interesse público. Bem como, em consequência, a determinação da remessa da presente Resolução Fundamentada ao Tribunal competente, para os efeitos previstos no artigo 128.º do CPTA, prosseguindo a execução do contrato celebrado com a Euroessen – Restauração e Serviços, Lda., nos termos contratualmente estabelecidos, sem prejuízo da decisão que vier a ser proferida pelo Tribunal. A deliberação deve ser aprovada em minuta e com efeitos imediatos.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a fundamentação constante da informação jurídica, deliberou: 1) Reconhecer, através da presente Resolução Fundamentada, que o diferimento de execução do ato de adjudicação praticado no âmbito do procedimento CPR-CCP-ABS n.º 20/26 e do contrato celebrado na sua sequência é gravemente prejudicial para o interesse público; 2) Remeter a presente Resolução Fundamentada ao Tribunal competente, para os efeitos previstos no artigo 128.º do CPTA, prosseguindo a execução do contrato celebrado com a Euroessen – Restauração e Serviços, Lda., nos termos contratualmente estabelecidos, sem prejuízo da decisão que vier a ser proferida pelo Tribunal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / MARIA DO CÉU CERA DE CARVALHO CERA E HERDEIROS DE

ÁLVARO MARQUES PINTO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada, em 27/08/2026, pelo DAF/DJ/Setor do Património, do seguinte teor: “*Considerando que o Município continua com aquisição de terrenos para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, foram contactados as Senhoras, Maria do Céu Cera de Carvalho Cera e Maria Salomé de Carvalho Pinto, sendo a senhora Salomé em representação da herança aberta por óbito de Álvaro*

Marques Pinto. O terreno necessário à referida ampliação, é propriedade na proporção de $\frac{1}{2}$ para Maria do Céu Cera de Carvalho Cera e $\frac{1}{2}$ para a herança aberta por óbito de Álvaro Marques Pinto, encontra-se inscrito na matriz predial rústica com o artigo 7539, da Freguesia de Cantanhede, o qual provem do artigo matricial rústico 10588, da extinta UF de Cantanhede e Pocariça, que por sua vez provem ainda do artigo rústico 8012, da extinta Freguesia de Cantanhede, descrito na competente Conservatória sob o n.º. 4622, da Freguesia de Cantanhede. Os herdeiros de Álvaro Marques Pinto, proprietários de $\frac{1}{2}$ do terreno são, a viúva Leontina Marques de Carvalho Pinto, com quem era casado no regime da comunhão geral e três filhos, Maria Salomé de Carvalho Pinto, Vera Mónica de Carvalho Pinto Oliveira e Daniel Carvalho Pinto. Os proprietários concordam em vender o terreno de que são proprietários, com a área medida de 15.175m², pelo preço de 5,00€/m², o que perfaz um valor a pagar pelo terreno de 75.875,00€, acrescido de uma indemnização, pelo corte extemporâneo de pinheiros de pequeno porte existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m² de terreno, o que perfaz um valor de 4552,50€. Face ao exposto e se superiormente o for entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo, no sentido de deliberar, adquirir o terreno acima identificado, pelo valor total de 80.427,50€ (oitenta mil quatrocentos e vinte e sete euros e cinquenta cêntimos). Os proprietários solicitam o pagamento correspondente à sua proporção, nos seguintes montantes: - $\frac{1}{2}$ para a Senhora Maria do Céu Cera de Carvalho Cera, casada, que recebe o valor global de 40.213,75€, sendo o valor de 37.937,50€ atribuído ao terreno e 2276,25€ o valor atribuído à indemnização. - $\frac{1}{2}$ para os herdeiros de Álvaro Marques Pinto, que recebem na totalidade o valor global de 40.213,75€, sendo o valor de 37.937,50€ atribuído ao terreno e 2276,25€ o valor atribuído à indemnização - Este valor será pago aos

herdeiros no seguinte montante: - à viúva Leontina Marques de Carvalho Pinto o valor global de 25.133,59€ (23.710,93€ / terreno e 1422,66€ / indemnização) e a cada um dos filhos, Salomé, Vera e Daniel, a cada um o valor global de 5026,72€, a cada um dos referidos filhos (4742,19€ / terreno e 284,53€ indemnização)." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 28/08/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Setor de Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir o terreno inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º 7539, proveniente do artigo n.º 10588, rústico, da extinta Freguesia de Cantanhede e Pocariça, pelo valor total de 80.427,50€ (oitenta mil, quatrocentos e vinte e sete euros e cinquenta cêntimos) distribuído da seguinte forma: - O valor de 40.213,72€ (quarenta mil, duzentos e treze euros e setenta e cinco cêntimos) a pagar à Sr.ª Maria do Céu Cera de Carvalho Cera, correspondendo 37.937,50€ (trinta e sete mil novecentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos) pelo terreno e 2.276,25€ (dois mil, duzentos e setenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos) à indemnização; - O valor de 40.213,75€ (quarenta mil, duzentos e treze euros e setenta e cinco cêntimos) a pagar aos Herdeiros de Álvaro Marques Pinto, correspondendo o valor de 37.937,50€ (trinta e sete mil, novecentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos.) ao terreno e o valor de 2.276,25€ (dois mil, duzentos e setenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos) à indemnização, nos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES –
ALTERAÇÃO DA ENTRADA EM VIGOR DA PORTARIA N.º 185/2024/1, DE 14 DE
AGOSTO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada, em 18/08/2026, pelo DAF/Divisão de Modernização, Inovação e

Qualidade, do seguinte teor: “A Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto, aprovou o modelo de Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses previsto no n.º 2 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, destinada a membros dos órgãos de administração, dirigentes e trabalhadores das entidades públicas, relativamente aos procedimentos em que intervenham nas matérias previstas naquele regime, designadamente contratação pública, concessão de subsídios, subvenções ou benefícios, licenciamentos e procedimentos sancionatórios. Aquando da publicação da referida Portaria, foi dado conhecimento superior da matéria e das implicações decorrentes da sua entrada em vigor, tendo, entretanto, a respetiva data sido objeto de sucessivas alterações. Posteriormente, essa previsão foi novamente alterada, tendo a última Portaria n.º 287-A/2025/1, de 14 de agosto, estabelecido a data de 15 de agosto de 2026 para a sua entrada em vigor, conforme superiormente reportado através da Informação Interna n.º 11126, de 01/09/2025. Contudo, apesar de a data de entrada em vigor se encontrar anteriormente fixada, foi agora publicada, em 14 de agosto de 2026, a Portaria n.º 345-B/2026/1, que veio, uma vez mais, alterar a data de entrada em vigor da referida Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto. Assim, em face da nova alteração, informa-se que, nos termos da Portaria n.º 345-B/2026/1, de 14 de agosto, a data de entrada em vigor do modelo de Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses passa para 31 de julho de 2027. Sugere-se que a presente informação seja submetida a Reunião de Câmara, para conhecimento.” A Câmara tomou conhecimento.-----

27 - VISTORIA PARA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE / LARGO DE SÃO JORGE, ESCAPÃES, FREGUESIA DE SEPINS E BOLHO / DIOGO PINTO MACHADO / PÓS AUDIÊNCIA PRÉVIA: O Senhor

Vereador, Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo o Auto da vistoria efetuado em 17/06/2026 à edificação sita no Largo de São Jorge, na localidade de Escapães, na freguesia de Sepins e Bolho, do seguinte teor: “(...) 1. *A edificação situada no local identificado em epigrafe, composta por uma edificação principal de rés-do-chão e anexos, encontra-se à data desta vistoria, devoluta e em ruína; 2. No interior, verifica-se a existência de vegetação infestante espontânea; 3. No âmbito da vistoria realizada, a diligência restringiu-se apenas à observação direta (pelo exterior), não tendo sido possível a visualização pelo interior e não tendo também sido realizado (ou mandado realizar) qualquer ensaio técnico (estrutural e/ou geotécnico) – assumindo-se assim que a inspeção realizada poderá ocultar outros defeitos não evidenciados no presente relatório. 4. Face ao exposto, para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 89º do D.L. n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara municipal determine a execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e de salubridade, designadamente: a. Demolição total com consequente remoção de todos os resíduos e limpeza do terreno. b. Limpeza regular da vegetação infestante existente no interior da parcela e posterior controle sistemático, de modo a garantir adequadas condições de salubridade. 5. Na vistoria não esteve presente o proprietário, nem qualquer representante.” Em 10/07/2026, a Seção de Obras Particulares e Loteamento presta a seguinte informação: “Até à presente data, não foi apresentada qualquer resposta à notificação n.º 11264, de 10/07/2026, para que se pronunciasse, por escrito e no prazo de 10 dias, sobre o teor do auto de vistoria”. Em 18/08/2026, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Face à ausência de pronúncia, deve o processo ser presente a reunião do executivo para deliberação.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Auto da vistoria e as informações prestadas pelo DU/Secção de Obras Particulares e Loteamentos e pelo*

Diretor do Departamento de Urbanismo e decorrido o prazo de audiência prévia, deliberou: 1) Notificar o Sr. Diogo Pinto Machado, proprietário da edificação sita no Largo de São Jorge, na localidade de Escapães, na freguesia de Sepins e Bolho, para no prazo de 30 (trinta) dias, proceder à execução das obras necessárias à correção das más condições de segurança e salubridade, designadamente: - Demolição total com consequente remoção de todos os resíduos e limpeza do terreno; - Limpeza regular da vegetação infestante existente no interior da parcela e posterior controle sistemático, de modo a garantir adequadas condições de salubridade; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Freguesia de Sepins e Bolho. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

28 - OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA / REPARAÇÃO / RUA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, CANTANHEDE / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE:

O Senhor Vereador Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 19/08/2026, pelo Diretor do Departamento de Urbanismo do seguinte teor: “1- A requerente vem comunicar a intenção de proceder a pintura da edificação. Conforme informação, trata-se de obras isentas de controlo prévio. Vem ainda requerer a ocupação de via pública para o efeito. É de deferir o pedido. 2 – Pelo requerimento n.º 32635/2026 solicita ainda a isenção de taxas respeitantes à ocupação da via pública, cujo valor se eleva a 1,852,42€. 3 - A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede é uma pessoa coletiva de utilidade pública administrativa. A obra pretendida refere-se à manutenção do edifício onde desenvolve a sua atividade estatutária. 4 – Para o efeito de taxas municipais, a entidade enquadra-se no artigo 9.º, n.º 1.3 do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, estando por isso no elenco de entidades isentas

de taxas municipais previstas no citado Regulamento. 5. A isenção deve ser deliberada em reunião do executivo municipal, conforme ponto 10.5 do Regulamento.” Informou ainda, na mesma data, que *“Deve ser presente a reunião do executivo. Atenta a necessidade de iniciar os trabalhos e como a Câmara Municipal só reúne no próximo dia 01 de setembro, poderá a isenção ser deferida por despacho de V/Ex.^a e ser presente à reunião indicada para ratificação, ao abrigo do artigo 35.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, e uma vez que se encontra em exercício de funções como Presidente da Câmara Municipal por ausência da Sr.^a Presidente.”* Em 19/08/2026, o Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, isentou a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, das taxas no valor de 1.852,42€, devidas pela ocupação da via pública, na Rua dos Bombeiros Voluntários, na cidade de Cantanhede, para manutenção do edifício onde desenvolve a sua atividade estatutária. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 19/08/2026, pelo Senhor Presidente da Câmara, em Exercício, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas no valor de 1.852,42€, (mil, oitocentos e cinquenta e dois euros e quarenta e dois cêntimos), à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, devidas pela ocupação da via pública, na Rua dos Bombeiros Voluntários, na cidade de Cantanhede, para manutenção do edifício onde desenvolve a sua atividade estatutária.-----

29- PROC.º 2/2021 / AG – FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIO FECHADO / FREIXIAL CANTANHEDE / PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO: O Senhor Vereador, Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 19/08/2026, pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: *“1.O titular do processo vem*

requerer uma prorrogação para conclusão das obras de urbanização do loteamento, pelo prazo de 3 meses. E fá-lo nos termos do artigo 88.º do RJUE, como licença especial para conclusão das obras. 2. Importa referir que o licenciamento das obras de urbanização já teve duas prorrogações (uma em fevereiro de 2024, pelo prazo de 1 ano, na sequência da alteração do loteamento e uma segunda em 3 de dezembro de 2025, pelo prazo de 6 meses – esta que terminou em 2026-05-08). 3. O pedido agora apresentado por 3 meses já não chega para cobrir a conclusão das obras, uma vez que sendo os prazos sucessivos, os 3 meses terminaram em 09 de agosto corrente. 4. Importa aqui referir que no loteamento se encontram edifícios em construção, quer no lote n.º1A, quer no lote n.º 4, devidamente autorizados por despachos de 2025-07-02, na sequência das comunicações prévias apresentadas (Processos n.º 01/2025/491 e n.º 01/2025/489, respetivamente). 5. A concordância com as comunicações prévias apresentadas foi efetuada tendo presente o disposto no artigo 57.º, n.º 4 do RJUE, atento o adiantado estado das obras de urbanização e o valor da caução existente que garante a sua execução em caso de incumprimento. (Vd. Proc. mydoc 2024/950.20.001/1341, e a S 1520/2025). 6. Salvo melhor opinião, o artigo 88.º utilizado para o pedido não deve ter aplicação ao caso, uma vez que não existe declaração de caducidade da licença de obras de urbanização. 7. O artigo 53.º do mesmo RJUE no seu n.º 4 prevê a possibilidade de concessão de nova prorrogação, além das já concedidas, quando as obras estiverem em fase de acabamentos. 8. Esta prorrogação não tem prazo definido, mas no máximo, atenta a lógica das normas jurídicas, deve corresponder no máximo a um prazo idêntico ao da 1.ª licença. (Diga-se que na nova versão introduzida pelo D.L. n.º 108/2026, de 29/05, nem o n.º 3 nem o n.º 4 do art.º 57º contêm qualquer limitação ao número de prorrogações). 9. Importa referir, de novo, que foram autorizadas construções nos lotes

em virtude de as obras de urbanização estarem em fase avançada de execução e haver a garantia da caução se necessário for para a sua execução. 10. Uma dessas construções está praticamente concluída no lote n.º 4 e a do lote n.º 1A está também em avançado estado de construção com alguns acabamentos já em execução. 11. É de todo o interesse público que as edificações fiquem concluídas e a execução das obras de urbanização terminada para entrarem em pleno funcionamento. 12. Onde, salvo melhor opinião, o prazo de uma deve corresponder ao das outras, ou seja, importa que a finalização das obras de urbanização (passeios, zonas verdes e acabamento últimos) se execute praticamente com a conclusão dos edifícios. 13. O prazo para conclusão das construções dos edifícios foi prorrogado até 2027-01-10. Conclusão: A ser assim, atento o facto de já estarmos quase no final de agosto (período de férias para a maior parte das empresas) e por o prazo requerido de 3 meses já se ter esgotado, parece-nos razoável que seja concedido um prazo até 2027-01-10, o que perfaz uma prorrogação de 10 meses; sendo certo que a emissão da resposta à comunicação de utilização (título de utilização) não poderá ser emitida sem que seja efetuada a vistoria às obras de urbanização para a sua receção.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou prorrogar o prazo para conclusão das obras de urbanização do Loteamento sito no Freixial, em Cantanhede, requerida por AG – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado, até 10/01/2027, nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

30 - ADITAMENTO N.º 32205/2026 / LOTE 8 RUA DO CLUBE DE FUTEBOL OS MARIALVAS, EM CANTANHEDE / HABITAÇÃO COM ANEXOS E MUROS / LUÍS MANUEL DA SILVA BARREIRINHAS: O Senhor Vereador, Fernando Pais Alves,

apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 17/08/2026, pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “1. *Descrição do pedido:* O processo em apreço refere-se ao projeto de uma moradia unifamiliar, anexos e muros de vedação. 2. *Parâmetros urbanísticos da proposta:* Alvará de Loteamento, Área Lote: 673.00 m², Área Implantação (hab.):140.00 m², Área Implantação (anexo) lot:50.00m², Área construção (habitação): 205.00m², Área de construção do Anexo: 50.00m². Projeto: Área Lote: 673.00 m², Área impl. da habitação: 121.15 m², Área implantação do Anexo: 50.00m², Área Construção habitação: 210.35m², Área Construção anexo: 50.00m², Área total de construção: 260.35 m². 3. *Instrução do processo.* O processo encontra-se devidamente instruído. 4. *Enquadramento legal:* Instrumento de Gestão Territorial aplicável: alvará de loteamento 3/2022 de 03 de outubro. Na sequência da apreciação do processo de construção mencionado em epígrafe, e com base no Instrumento de Gestão Territorial aplicável (alvará de loteamento com o regº 3/2022 de 03 de outubro), informa-se que o projeto cumpre o disposto na planta síntese do loteamento, no que diz respeito à área de construção, área de implantação, n.º de pisos e uso previsto se considerarmos o exposto no ponto 8 do art.º 27 do RJUE. Foi apresentada ficha de Segurança contra riscos de incêndios. 5. *Proposta de decisão:* Propõe-se a admissibilidade da presente comunicação previa nas seguintes condições: - Implantação: de acordo com a planta de implantação à esc.: 1/200; - Cota de soleira: de acordo com o projeto; - Muro de vedação confinante com via: De acordo com as peças desenhadas; - Muro de vedação entre inquilinos: De acordo com as peças desenhadas; - Os RCD que não seja possível reutilizar devem ser objeto de triagem em obra, para posterior encaminhamento, por fluxos e fileiras de materiais, para reciclagem ou outras formas de valorização. Quando a triagem não possa ser efetuada, o produtor de RCD é responsável pelo seu encaminhamento para

operador de gestão licenciado. O transporte de RDC deve ser feito acompanhado por uma guia; - De forma a dar cumprimento ao estipulado no ponto 3 do art. 43º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede (RMEU), publicado no DR nº 209, 2ª série, a 30 de outubro de 2018, nas fases de implantação e cobertura da edificação, a sua execução tem que ser comunicada aos serviços municipais de fiscalização da câmara municipal, com a antecedência de cinco dias, através do seguinte endereço de email: geral@cm-cantanhede.pt; - Aprovação por deliberação camararia.” Em 19/08/2026, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “Deve ser presente à reunião do executivo conforme informação, art.º 27.º, n.º 8 do RJUE”. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a Comunicação Prévia, conforme o Aditamento n.º 32205/2026, requerida por Luís Manuel da Silva Barreirinhas, nos precisos termos e condições preconizadas na informação do DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

31 - TOPONÍMIA / FREGUESIA DE CADIMA: O Senhor Vereador, Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 19/08/2026, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “*Vem a Freguesia de Cadima, por intermédio do registo supracitado, apresentar uma proposta de atribuição de novas designações toponímicas na localidade de Cadima, conforme disposto na alínea w) do artigo 16º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, devidamente aprovada em Assembleia de Freguesia, no dia 27 de abril de 2026, conforme disposto na alínea k) do nº 2 do artigo 9º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. A proposta prevê a atribuição de nome aos seguintes arruamentos: - Beco da*

Pardalada - Artéria sem saída que tem início na Rua Os Regedores; - Travessa da Rua Aires Costa - Travessa que tem início na Rua Aires Costa e fim na Rua Os Regedores; - Rua do Barrio - Artéria que tem início na Rua Carlos Gil, tendo como limite a área urbana. Anexam-se mapas com definição dos arruamentos em causa. Em termos técnicos, não se vê inconveniente na implementação da proposta apresentada, devendo esta ser remetida a reunião de Câmara, conforme disposto na alínea ss) do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. Em caso de aprovação da proposta em causa, sugere-se que seja dado conhecimento do teor da presente informação à Junta de Freguesia de Cadima, para providenciar a colocação das placas toponímicas, ao INEM, aos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, aos CTT, à Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede e à DMIQ para comunicação à Google.” A Câmara, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea ss), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar a designação toponímica para a localidade de Cadima, na Freguesia de Cadima, para os seguintes arruamentos: - Beco da Pardalada - Artéria sem saída que tem início na Rua Os Regedores; - Travessa da Rua Aires Costa - Travessa que tem início na Rua Aires Costa e fim na Rua Os Regedores; - Rua do Barrio - Artéria que tem início na Rua Carlos Gil, tendo como limite a área urbana, conforme plantas constantes do processo, das quais ficarão fotocópias arquivadas em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

32 - PROC.º 516/2026 / CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE PARA ESCRITURA DE PARTILHAS / MURTEDE / DE MARIA ADELAIDE NAVEGA DA CUNHA,

requerimento datado de 04/08/2026, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, do prédio rústico, sito em Fuardas, Murtede, inscrito

na matriz predial rústica da Freguesia de Murtede sob o artigo n.º 9898, não descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 20/08/2026, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor:

“Vem o requerente através do presente processo, solicitar o parecer da Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação, para emissão de certidão de constituição de compropriedade para efeitos de escritura de Partilhas por Óbito, do artigo rústico inscrito na matriz sob o n.º 9898º da Freguesia de Murtede, apresentando o mesmo a devida Representação Gráfica Georreferenciada (RGG) e não descrito na CRP de Cantanhede. Assim, e tendo por base os pareceres jurídicos emitidos pela CCDRC, designadamente o Parecer n.º 75/04, de 05/03/2004, emitido pela Chefe de Divisão de Apoio Jurídico, Dr.ª Maria Margarida Bento, bem como, o Parecer n.º 175/07, 07/08/2007, emitido pela Diretora de Serviços de Apoio Jurídico, Dr.ª Maria José L. Castanheira Neves, relativamente à consideração dos termos da aplicabilidade do n.º 1 do artigo 54º da legislação supra referida - “1- A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios” - é interpretação daqueles serviços, “que a partilha extrajudicial da herança é um negócio mortis causa por ter na sua origem a morte do de cujus, e assim sendo, encontra-se excluída de aplicação do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro”. Apesar daqueles pareceres não serem vinculativos, é posição assumida por esta Câmara Municipal perfilhar dos mesmos, nos termos de requerimentos semelhantes e respetivos pareceres a eles emitidos. Desta feita, caso a pretensão do requerente seja efetuar uma partilha, classificada como negócio mortis

causa, a Câmara adota o entendimento de a considerar excluída do âmbito de aplicação do artigo 54º do diploma suprarreferido. Assim, face ao solicitado, será de certificar, que não compete à Câmara Municipal pronunciar-se quanto à constituição de compropriedade de prédios rústicos em escrituras de Partilhas por Óbito.” Em 20/08/2026, o Chefe daquela Divisão, presta a seguinte informação: “Concordo com a informação. É de remeter o processo à PRC.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Chefe da mesma Divisão, deliberou mandar certificar que não compete à Câmara Municipal pronunciar-se quanto à constituição de compropriedade de prédios rústicos em escrituras de Partilhas por Óbito, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

33 - PROC.º N.º 531/2026 / CERTIDÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE COMPARTES / BALDIOS DA CANICEIRA / DE MARIA DE LURDES DE OLIVEIRA MARQUES

TAIPINA, requerimento datado de 07/08/2026, solicitando a emissão de uma certidão de substituição de compartes de prédio constituído em compropriedade, sito em Baldio, Caniceira, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Tocha sob o artigo n.º 13149 e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 746, Freguesia de Tocha. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 20/08/2026, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “*Após esclarecimentos efetuados pelo requerente, é solicitado parecer, para efeitos do disposto no artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na sua atual redação, sobre a substituição de compartes do seguinte prédio rústico, já constituído em regime de compropriedade: - Prédio inscrito na matriz rústica sob o artigo 13149º, da Freguesia da Tocha e descrito*

na CRP de Cantanhede, apresentando o mesmo Representação Gráfica Georreferenciada (RGG). O referido prédio já se encontra em compropriedade (2 partes) servindo a presente certidão para escritura pública de doação de um das partes para um novo parte, mantendo-se a compropriedade do prédio com o mesmo número de partes (dois), considerando-se que, desta forma não coloca em causa a exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana já existente no prédio, bem como não resulta do negócio o parcelamento físico da propriedade, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Assim, será de certificar que não se vê inconveniente na substituição de partes da compropriedade existente no prédio, mantendo-se o mesmo número (dois), conforme requerido, para o artigo identificado, porque não coloca em causa a exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana do prédio, bem como não resulta do ato o parcelamento físico da propriedade, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.” Em 21/08/2026, o Chefe da /Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, presta a seguinte informação: “Concordo com a informação. É de remeter o processo à PRC.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou certificar que não se vê inconveniente na substituição de partes da compropriedade existente no prédio sito em Baldio, Caniceira, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Tocha sob o artigo n.º 13149 e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 746, Freguesia de Tocha, conforme requerido e nos precisos termos do preconizado nas referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

MARIA GARCETE DA COSTA, requerimento datado de 27/08/2026, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, do prédio rústico, sito em Sepins, inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Sepins e Bolho sob o artigo n.º 10290, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 599/19910124, freguesia de Sepins. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/08/2026, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: - Prédio inscrito na matriz sob o artigo 10290.º, da União das freguesias de Sepins e Bolho, descrito na CRP de Cantanhede e com Representação Gráfica Georreferenciada (RGG). Relativamente ao solicitado informa-se o seguinte: O prédio inscrito na matriz sob o artigo 10290.º da União das freguesias de Sepins e Bolho, encontra-se inserido parcialmente em Solo Urbano na categoria de Espaço Habitacional 3, bem como em Solo Rústico na categoria de Espaço Agrícola nos termos do Plano Diretor Municipal em vigor (Aviso n.º 3764/2025/2, de 7 de fevereiro), sendo que pode ser utilizado para outro fim que não seja apenas a cultura, nos termos do definido na alínea a) do artigo 1377.º do Código Civil. Assim, considera-se que a compropriedade requerida para o prédio identificado, não coloca em causa a exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana do mesmo, bem como o ato ou negócio não visa, ou dele resulta, o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, pelo que não se vê inconveniente na emissão da certidão requerida. Face ao exposto poderá certificar-se que: Nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, nada há a opor à constituição da compropriedade do*

prédio abaixo, dado não resultar do ato, o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nem a exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana do prédio sito em Gesteira, na União de Freguesias de Sepins e Bolho inscrito na matriz predial rústica daquela mesma União de Freguesias sob o artigo 10290.º (anterior artigo 6100º da extinta Freguesia de Sepins), descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial e Automóvel de Cantanhede, sob o n.º 599/19910124, Freguesia de Sepins e com Representação Gráfica Georreferenciada (RGG)..” Na mesma data, o Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, presta a seguinte informação: “É de remeter o processo para a PRC para aprovação e posterior emissão da certidão, nos termos da informação”. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental,, deliberou autorizar a constituição da compropriedade, requerida pela Sr.ª Maria Graciete da Costa, do prédio sito em Sepins, inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Sepins e Bolho sob o artigo n.º 10290, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 599/19910124, freguesia de Sepins, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

35 - PROC.º N.º 235/2026 / ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO N.º 3/89, DE 13 DE MARÇO / UNIFICAÇÃO DOS LOTES 25 E 26 NA QUINTA DA PINTORA / CANTANHEDE / MARIA DE FÁTIMA DA COSTA MADURO:

O Senhor Vereador, Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 08/05/2026 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “Vem a requerente através dos requerimentos acima identificados

solicitar apoio técnico na alteração ao Processo de Loteamento com Alvará n.º 3/89, de 13 de março, designadamente quanto à junção dos Lotes 25 e 26, com áreas de 379,50 m² e 430,50 m², respetivamente, e respetiva implantação da edificação nos mesmos. Fundamenta a requerente, que a Câmara Municipal lhe autorizou a construção da habitação e anexo (PO 01/33/1994 – Alvará licença de obras n.º 176/1995, de 31/05/1995), que incidia sobre os dois dos lotes identificados, sendo que após a conclusão da edificação não procedeu ao pedido de Alvará de Utilização, bem como ao respetivo registo na Conservatória, encontrando-se ali apenas registados os lotes enquanto destinados à construção urbana. Face à atual necessidade de proceder ao pedido de Alvará de Utilização e respetivo registo da habitação, foi solicitado à requerente a autorização, no loteamento, daquela possibilidade de união dos lotes por forma a constituir um único lote com a permissão da edificação em causa. Sendo que o loteamento não possui qualquer menção expressa a este facto, e dado que a Câmara Municipal autorizou a ocupação naqueles termos, tratando-se assim de uma divergência por omissão, julga-se que será de prestar o apoio técnico requerido na alteração da operação de loteamento, com vista à possibilidade de regularização da situação existente do mesmo, e assim ser possível proceder à união dos lotes identificados e respetiva representação das edificações ali existentes, para que a requerente consiga solicitar o Alvará de Utilização e respetivo registo da edificação na Conservatória. Verifica-se, no entanto, que a requerente possui construções para além das definidas no Projeto de Obras (PO 01/33/1994) pelo que as mesmas deverão ser incluídas no processo de alteração ao loteamento para os lotes em causa, e posteriormente ser reposta a legalidade urbanística das mesmas, ou em alternativa a reposição da situação licenciada por aquele PO. Face à necessidade de repor uma situação na qual a Câmara autorizou a edificação em condições não expressamente

previstas no loteamento, sugere-se de aceitar o pedido de apoio técnico solicitado pela requerente na elaboração da alteração do loteamento com Alvará n.º 3/89, de 13 de março, permitindo assim a junção dos lotes e a atualização das implantações nos mesmos, sem prejuízo da necessidade da requerente proceder à instrução do pedido de alteração, bem como ao pagamento das respetivas taxas associadas. Dada a antiguidade do loteamento, não tendo o mesmo sido elaborado com base em levantamento topográfico, verifica-se atualmente algumas discrepâncias entre a planta de síntese em vigor e a realidade existente, designadamente ao nível da implantação das infraestruturas e respetiva implantação dos lotes em conformidade com as mesmas, conforme demonstra a imagem seguinte (...) Assim, para além da alteração ao Lote 25/26 propõem-se a alteração da implantação e ajuste dos lotes em conformidade com a realidade existente, atualizando o polígono de implantação de algumas das construções em conformidade com o licenciado pelos respetivos processos de obras, sem alterar qualquer das implantações de edificações que não sofreram alteração de área por via de aditamentos ao loteamento ou licenciamento, bem como a área dos lotes representados. Por este facto, sugere-se que a alteração/atualização da planta de síntese não se cinja apenas à alteração dos Lotes 25 e 26, mas ainda à atualização da situação existente ao nível da implantação dos lotes e das infraestruturas, bem como da implantação dos edifícios licenciados. Salvaguardam-se no entanto, eventuais desajustamentos entre a realidade da implantação das edificações licenciadas e a sua representação no loteamento, bem como a área real dos lotes, dado que, quer a base do loteamento, quer os processos de licenciamento das edificações, não foram instruídos com levantamento topográfico que permitam aferir e representar com exatidão as suas implantações. Ainda, os parâmetros utilizados na planta de síntese inicial foram “área da construção

principal”equivalendo à medida da área de implantação representada na planta e o “número de pisos” de 2, bem como a “área de anexos” correspondendo à representação da implantação dos mesmos com “altura máxima” de 2,80 metros. Foi de acordo com estas premissas que o loteamento foi ocupado, considerando a área definida no quadro síntese como área de implantação, devendo corresponder a área bruta de construção das edificações (ou área de construção) ao resultado da área de implantação definida na planta (área da construção) pelo n.º máximo de pisos admitido – 2. Quando o loteamento foi registado na Conservatória, o registo foi feito com a “área de construção” para cada um dos usos de acordo com a “área da construção”, tendo sido registada a área que seria de implantação como área bruta de construção, sendo que todos os lotes têm uma área de construção registada que não corresponde à edificação que foi permitida nos mesmos de acordo com a premissa anterior. Desta feita, sugere-se a atualização do quadro de síntese do loteamento, com base na transposição e equivalência da designação dos parâmetros urbanísticos usados à data da sua elaboração, para as novas terminologias em vigor, ou seja, as áreas definidas no quadro síntese do loteamento inicial correspondem à área máxima de implantação e a área bruta de construção máxima corresponde ao produto entre a área de implantação e o n.º máximo de pisos admitido, por forma a representar a realidade da ocupação do loteamento, e que do ponto de vista urbanístico será o enquadramento correto. (...) Face ao exposto, anexa-se a proposta do 6.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 3/89, de 13 de março, para que a requerente possa dar o respetivo seguimento ao procedimento de alteração ao loteamento.” Em 28/08/2026, o Chefe da mesma Divisão presta a seguinte informação: “Concordo com a informação no sentido de apoiar a requerente nos procedimentos técnicos da alteração do Loteamento. É de remeter o processo para a PRC”. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as

informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou aprovar o apoio técnico na elaboração do Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 3/89, de 13 de março, conforme requerido pela Sr.ª Maria de Fátima da Costa Maduro, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

36 - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO / BENEFICIAÇÃO / REPARAÇÃO ESCOLA BÁSICA MARQUÊS DE MARIALVA DE CANTANHEDE, POR EMPREITADA – 3.ª FASE/ DA ALVORADA TRANQUILA,

LDA, e-mail datado de 18/08/2026, solicitando pedido de prorrogação de prazo para a empreitada de “Construção / Beneficiação / Reparação Escola Básica Marquês de Marialva de Cantanhede, por Empreitada” - 3.ª Fase, até ao dia 31 de agosto de 2026. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 26/08/2026, pelo DOM/Divisão de Empreitadas, do seguinte teor: *“Na sequência do pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo empreiteiro e tendo em consideração os constrangimentos verificados no decurso da execução da empreitada, bem como a necessidade de assegurar a conclusão dos trabalhos e o cumprimento das obrigações associadas à operação, propõe-se a aprovação da prorrogação do prazo de execução da empreitada até ao dia 31 de agosto de 2026. Considera-se que a prorrogação proposta se encontra tecnicamente justificada face às circunstâncias que condicionaram o desenvolvimento dos trabalhos, permitindo estabelecer um prazo adequado para a respetiva conclusão, sem prejuízo da necessidade de o empreiteiro manter e, sempre que necessário, reforçar os meios afetos à obra por forma a assegurar o cumprimento da nova data. Assim, salvo melhor entendimento, propõe-se a aprovação da prorrogação do prazo até 31/08/2026, devendo a mesma ser submetida à próxima reunião da Câmara Municipal para apreciação e deliberação.”*. A

Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DOM/Divisão de Empreitadas, deliberou autorizar a prorrogação de prazo para a empreitada de “Construção / Beneficiação / Reparação Escola Básica Marquês de Marialva de Cantanhede, por Empreitada” - 3.ª Fase, até ao dia 31 de agosto de 2026, requerida pela firma Alvorada Tranquila, Ld.ª. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

37 - PROPOSTA DE REVISÃO DE PREÇOS EXTRAORDINÁRIA N.º 7 PROVISÓRIA / REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA LIMA DE FARIA, POR EMPREITADA: REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA LIMA DE FARIA EM CANTANHEDE:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 25/08/2026, pelo DOM/Divisão de Empreitadas, do seguinte teor: “*Obra: 38/21 DOM - Remodelação e Beneficiação da Escola Secundária Lima de Faria, por Empreitada: Requalificação e Modernização da Escola Secundária Lima de Faria em Cantanhede - CP-CCP-EMP n.º 03/2021, Lançado a concurso ao abrigo do: Concurso Público, Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo CCP; Abertura Concurso: (Deliberação 15/03/2021), Firma Adjudicatária: Empribuild, Lda. Valor base: 4.528.301,89 € + IVA; Valor de adjudicação: 4.481.040,82 € + IVA (1); Revisão de Preços Extraordinária Provisoria n.º 7 (até Auto n.º 32): (para aprovação) 529.919,78 € + IVA: Adjudicação: (Deliberação) 27/10/2022; Contrato n.º 35/2023: 28/03/2023; Contrato Trabalhos Complementares n.º 106/2024, 12/09/2024; Visto Tribunal de Contas:14/07/2023; Aprovação do PSS: 04/01/2024; Consignação: 04/01/2024; Prazo de Execução: 720 dias; 1ª Prorrogação de Prazo (aprovada por Deliberação em 02/06/2026) 250 dias (até 31/08/2026). Conhecidos os índices definitivos para efeitos de cálculo de revisão*

de preços até junho de 2026, conforme Diário da República, II Série, N.º 160/2026, Data da publicação 19/08/2026, Aviso N.º 20553, propõe-se a aprovação: - Revisão preços extraordinária provisória n.º 7: 529.919,78 € + IVA, (para aprovação). Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 25/08/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DOM/Divisão de Empreitadas, deliberou aprovar a revisão de preços extraordinária provisória n.º 7, no valor de 529.919,78€+IVA à taxa em vigor, o âmbito da empreitada de Remodelação e Beneficiação da Escola Secundária Lima de Faria, por Empreitada: Requalificação e Modernização da Escola Secundária Lima de Faria em Cantanhede à empresa Empribuild, Ld.ª. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

38 - CONCURSO PÚBLICO PARA: "REQUALIFICAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DE TOCHA, POR EMPREITADA" - CP-CCP-EMP N.º 09/2026 - RESPOSTA ÀS LISTAS DE ERROS E OMISSÕES APRESENTADAS E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 28/08/2026, pelo Júri do Concurso Público para a empreitada de "Requalificação, Ampliação e Modernização da Escola Básica de Tocha, por Empreitada" - CP-CCP-EMP N.º 09/2026, do seguinte teor: "*Por deliberação camarária de 21/07/2026, procedeu-se à abertura do procedimento supramencionado. O mesmo decorre de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite segue nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro e da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, e do Decreto-Lei n.º 78/2022,*

de 07 de novembro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, na plataforma eletrónica deste Município sita em <https://community.vortal.biz/sts/Login>, sendo que o prazo fixado para apresentação das propostas decorre até às 17h00m, do dia 31 de agosto de 2026, conforme expresso na referida plataforma e na publicação do Diário da República, do mesmo, que ocorreu a 22/07/2026, sendo o anúncio do procedimento o n.º 18778/2026. No decurso do prazo de entrega das propostas, as empresas inscritas no quadro abaixo, que se registaram como interessadas, na plataforma eletrónica, deste Município, onde o mesmo decorre, remeteram quatro listas de erros e omissões, sendo que a indicação das empresas, as datas e horas de solicitação, e os respetivos assuntos se resumem no quadro abaixo, e que as mesmas se encontram anexas à presente informação e dela fazem parte integrante: Empresa: Conway, Lda., Data e hora 03/08/2026 - 06h49m, assunto "Lista_esc_eo", Empresa António Saraiva e Filhos, Lda., data e hora 04/08/2026 - 11h34m, assunto "Lista de Erros e Omissões"; Empresa Joaquim Fernandes Marques & Filho, S. A., data e hora 04/08/2026 - 16h19m, assunto "Erros e Omissões"; empresa Edibarra - Engenharia e Construção, S. A., data e hora 04/08/2026 - 18h22m, assunto "Lista de Erros e Omissões". Relativamente aos documentos remetidos, constatou-se não haver lugar a qualquer alteração significativa ao mapa de medições inicial nem a aceitação das mesmas conduz a qualquer alteração do preço base do procedimento, pelo que se entende que caso a presente informação seja aceite, seja de proferir, a resposta que se expressa abaixo, a todos os documentos recebidos, e que será então publicada na referida plataforma. Na sequência dos mesmos, e dado que não houve possibilidade de resposta antes do prazo estabelecido, haverá necessidade de prorrogação do prazo de apresentação das propostas sendo que a mesma foi considerada, nos termos do número 1, do artigo 64.º, do Código dos Contratos

Públicos, por um prazo de 13 dias, passando a data limite de apresentação das propostas a ser as 17h00m do dia 13 de setembro de 2026, com a respetiva publicação no Diário da República da alteração do anúncio do procedimento, por forma a dar cumprimento ao disposto no número 5, do artigo 64.º do mesmo, e com a publicação da competente prorrogação de prazos na plataforma, notificando todos os interessados também nos termos expressos. "Exmos. Srs.: No que diz respeito à lista de erros e omissões por Vós apresentada e, de acordo com o expresso no artigo 50.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro e da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, e do Decreto-Lei n.º 78/2022, de 07 de novembro, vulgo Código dos Contratos Públicos, somos a informar da aceitação parcial da mesma. De referir que as alterações aceites são as constantes da Lista de Erros e Omissões aceites, documento remetido em ficheiro anexo (Lista EO aceites Empr ReqAmplModernEscBasTocha CP09_2026.pdf), que evidencia os erros e omissões aceites, as quantidades finais nos itens, e, em observações, os justificativos para as alterações efetuadas. Importa salientar que, a matriz de quantidades, documento a ser preenchido na plataforma eletrónica, é o mapa de medições inicial, sendo que, para efeitos de quantificação da proposta, o seu valor será somado ao valor obtido na quantificação dos Erros e Omissões aceites, pela quantificação do "Mapa EO aceites Empr ReqAmplModernEscBasTocha CP09_2026", documento remetido em excel para que possa então ser preenchido e quantificado. Assim, é de salvaguardar que o valor global das propostas a apresentar, e que será depois considerado para efeitos de análise do procedimento, será então efetivado pela soma do valor global da matriz de quantidades, da plataforma, com a soma do valor global do Mapa EO aceites. Nesse âmbito importa referir que os projetistas analisaram

os erros remetidos, tendo verificado novamente as quantidades expressas no mapa de medições, sendo que serão essas as quantidades a considerar para o procedimento, salvo nos itens constantes do mapa de erros e omissões acima indicado. De seguida e como foram colocadas diversas questões nos documentos remetidos, pelo que também se informa que se entenderam tecer as considerações, que de seguida se expressam, para os aspetos questionados: - No artigo 2.3 devem considerar o expresso no mapa de medições sendo que o poço está identificado na planta de implantação à escala 1/200 (Folha 1 da Arquitetura), estando identificado com tracejado amarelo em diversas peças desenhadas da arquitetura e estabilidade. - Nos artigos 2.8.1 e 2.9.1 devem considerar o expresso no mapa de medições sendo que a abertura de vão (porta) com 2m2 em parede executada em alvenaria de tijolo furado cerâmico, pintada e rebocada a fino. - Nos artigos 2.31 a 2.34 devem considerar o expresso no mapa de medições sendo que se indica que se trata de artigos de preço composto, pelo que não é possível definir uma densidade de aço e cofragem por m3 de betão armado. - No artigo 2.37.2 devem considerar o expresso no mapa de medições sendo que o mesmo foi anulado e criado item em erros e omissões que considera a colocação de ripas de material pré-esforçado para assentamento de telha cerâmica. - No artigo 2.41 devem considerar o expresso no mapa de medições sendo que deverá ser consultado o desenho de pormenor. - No artigo 2.89 devem considerar o expresso no mapa de medições sendo que se trata efetivamente de revestimento de paredes em vinílico com as características definidas no artigo. - No artigo 2.93 devem considerar o expresso no mapa de medições e mapa de erros e omissões, sendo que devem considerar 110 cabides, aplicados conforme pormenor Cb 01. - No artigo 2.127 devem considerar o expresso no mapa de medições sendo que o equipamento infantil é constituído por parque infantil multifunções, que considera escorrega, balancé e

outras atividades, bem como 2 cavalos com mola e uma casa de bonecas. - No artigo 2.130 devem considerar o expresso no mapa de medições sendo que se consideram 24 radiadores. - No artigo 2.131 devem considerar o expresso no mapa de medições sendo que se consideram 180 ml de tubagem de cobre. - Nos artigos 5.3 a 5.7 e 5.10 devem considerar o expresso no mapa de medições sendo que se indica que se trata de artigos de preço composto, pelo que não é possível definir uma densidade de aço e cofragem por m3 de betão armado. - No artigo 9.2 devem considerar o expresso no mapa de medições sendo que deve ser considerada a espessura de 40mm. - No artigo 16.3 devem considerar o expresso no mapa de medições sendo que se trata efetivamente de revestimento de paredes em vinílico com as características definidas no artigo. - No artigo 28.4 devem considerar o expresso no mapa de medições com espessura de 15 cm para o tout-venant. - No artigo 28.19.8 devem considerar o expresso no mapa de medições sendo que se consideram dois bancos quadrados de 2,10m de lado, com desenho de pormenor na página 21 da arquitetura. Depois, e atendendo não houve possibilidade de resposta às listas de erros e omissões apresentadas antes do prazo estabelecido haverá necessidade de prorrogação do prazo de apresentação das propostas, sendo que a mesma foi considerada, nos termos do número 1, do artigo 64.º, do Código dos Contratos Públicos, por um prazo de 13 dias, passando a data limite de apresentação das propostas a ser as 17h00m do dia 13 de setembro de 2026. De referir também que a respetiva prorrogação é também objeto da competente publicação no Diário da República da alteração do anúncio do procedimento, cujo documento será remetido na plataforma, por forma a dar cumprimento ao disposto no número 5, do artigo 64.º, do Código dos Contratos Públicos. Mais se informa que, face à prorrogação agora efetuada, a data limite de apresentação das propostas passa a ser as 17h00m, do dia 13 de setembro de 2026,

sendo que a publicação da lista de concorrentes ocorrerá, na plataforma eletrónica, no dia 14 de setembro de 2026, dando cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 138.º, do Código dos Contratos Públicos. Por fim, importa apenas realçar que as quatro listas de erros e omissões apresentadas se consideram respondidas com o presente conteúdo, pelo que todas serão respondidos de igual modo.” Por despacho proferido em 28/08/2026, a Senhora Presidente da Câmara autorizou a resposta às listas de erros e omissões, nos precisos termos e condições do preconizado na informação do Júri do Concurso, bem como a respetiva prorrogação de prazo para apresentação das propostas, relativamente ao Concurso Público para a "Requalificação, Ampliação e Modernização da Escola Básica de Tocha, por Empreitada" - CP-CCP-EMP N.º 09/2026. A Câmara, por unanimidade, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na sua atual redação, deliberou ratificar o despacho proferido, em 28/08/2026, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a resposta às listas de erros e omissões, nos termos do preconizado na informação prestada pelo Júri do Procedimento, bem como a respetiva prorrogação de prazo para apresentação das propostas, relativamente ao Concurso Público para a "Requalificação, Ampliação e Modernização da Escola Básica de Tocha, por Empreitada" - CP-CCP-EMP N.º 09/2026.-----

39 - APOIO À APPACDM DE COIMBRA – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO COM DEFICIÊNCIA MENTAL / APETRECHAMENTO DA RESIDÊNCIA PARA ESTUDANTES DO ANTIGO HOTEL BRANCO:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 25/08/2026 pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: "*Da conjugação de vontades entre o Instituto Politécnico de Coimbra, a Unidade Local de Saúde de Coimbra e o Município de Cantanhede, tendo em vista*

o desenvolvimento de um Hospital Escola de Reabilitação na área das Tecnologias da Saúde no Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro-Rovisco Pais, foi celebrado entre as partes um Memorando de Entendimento destinado a concretizar este projeto. Nos termos do referido Memorando, o objetivo final consiste na implementação e funcionamento de vários cursos de Tecnologias da Saúde, na área das terapias, designadamente Terapia Ocupacional, Ortoprotesia, Terapia da Fala e Fisioterapia, sob a tutela da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra (ESTeSC-IPC), unidade orgânica do Instituto Politécnico de Coimbra. Para a concretização deste projeto foram definidas as seguintes fases de desenvolvimento: - FASE I – Ano de 2025: entrada em funcionamento da Pós-graduação em Integração Sensorial, no Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro-Rovisco Pais, da Unidade Local de Saúde de Coimbra (CMRRP); - FASE II – Ano de 2026: Acreditação do Ciclo de Estudos de Terapia Ocupacional pela Agência de Acreditação e Avaliação do Ensino Superior por forma a que possa entrar em funcionamento no ano letivo 2026/2027, bem como a alocação das respetivas vagas; - FASE III – Ano de 2027: Acreditação do Ciclo de Estudos de Ortoprotesia e Terapia da Fala pela Agência de Acreditação e Avaliação do Ensino Superior, com vista ao seu funcionamento no ano letivo 2028/2029; - FASE IV – Ano de 2030: Transferência do Curso de Fisioterapia para o CMRRP e assegurar as instalações e equipamentos necessários para acomodar os quatro Cursos. A partir de 2030, será dado início à formação de 2º ciclo (mestrado) e 3º ciclo (doutoramento), bem outra formação avançada (como microcredenciações e pós-graduações). No que respeita à concretização das Fases I e II, importa salientar que a Pós-Graduação em Integração Sensorial já se encontra em pleno funcionamento. Relativamente à Fase II, o ciclo de estudos de Terapia Ocupacional encontra-se acreditado, tendo sido preenchidas a totalidade das vagas

disponibilizadas para o ano letivo 2026/2027, num total de 34 estudantes, sendo de 13,8 valores a classificação do último colocado. Atendendo ao grau de concretização do projeto e, em particular, à necessidade de assegurar soluções de alojamento adequadas aos estudantes que irão frequentar os referidos cursos, as entidades subscritoras do Memorando de Entendimento identificaram, no campus do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro – Rovisco Pais, infraestruturas suscetíveis de adaptação para esse efeito, designadamente as antigas instalações do Hotel Branco. Neste contexto, e tendo em vista a criação de uma residência com capacidade para 34 estudantes, a Câmara Municipal, por unanimidade, na sua reunião de 17 de março de 2026, deliberou atribuir à APPACDM de Coimbra – Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão com Deficiência Mental um subsídio no montante de 79.569,00 €, destinado a financiar parcialmente a beneficiação das antigas instalações do Hotel Branco. Encontrando-se a intervenção em fase final de execução, estando prevista a entrega da obra no próximo dia 7 de setembro, importa agora assegurar o respetivo apetrechamento, designadamente dos quartos, com o mobiliário e equipamentos indispensáveis à sua utilização pelos estudantes, nomeadamente camas, mesas de cabeceira, secretárias, cadeiras e candeeiros, garantindo, assim, condições adequadas de conforto e funcionalidade. Considerando que, nos termos do protocolo celebrado entre a Unidade Local de Saúde de Coimbra e a APPACDM de Coimbra, a gestão do referido espaço se encontra atribuída a esta Associação, e atendendo a que a criação e disponibilização de condições de alojamento para estudantes constitui um elemento complementar e necessário à concretização do projeto do Hospital Escola de Reabilitação, entende-se que o apoio à aquisição do respetivo mobiliário se encontra devidamente fundamentado no interesse público municipal associado ao desenvolvimento educativo, científico e social do concelho.

Assim, face à relevância estratégica deste projeto para o desenvolvimento do ensino superior, da formação especializada na área da saúde e da valorização do campus de Rovisco Pais, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro à APPACDM de Coimbra – Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão com Deficiência Mental, no montante de 20.978,50 € (vinte mil, novecentos e setenta e oito euros e cinquenta cêntimos), destinado a financiar a aquisição de mobiliário e equipamentos para os quartos da residência de estudantes, ficando o respetivo pagamento condicionado à apresentação dos documentos comprovativos da aquisição. A atribuição deste subsídio enquadra-se nas alíneas d) e m), do número 2 do artigo 23.º, e na alínea o) do número 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Por fim, informa-se que, caso haja concordância com a presente proposta, esta deverá ser submetida à apreciação e aprovação do órgão executivo. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 25/08/2026 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira e ao abrigo do disposto nas alíneas d) e m), do n.º 2, do artigo 23.º e na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou atribuir um subsídio no valor de 20.978,50€ (vinte mil, novecentos e setenta e oito euros e cinquenta cêntimos) à APPACDM de Coimbra – Ass. Portuguesa P. Amigos do Cidadão Deficiente Mental, destinado a financiar a aquisição de mobiliário e equipamentos para os quartos da residência de estudantes, nas antigas instalações do Hotel Branco, para acolher os estudantes dos cursos superiores que serão ministrados no Centro de Medicina e Reabilitação da Região Centro – Rovisco Pais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

CULTURAIS / ACA TEA – ASSOCIAÇÃO DE TEATRO DE CANTANHEDA: O Senhor

Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 24/08/2026 pelo DDES/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“Por incumbência do responsável do SMAGEB, Dr. Nuno Caldeira, envio em anexo a minuta da proposta de protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e a ACA Tea – Associação de Teatro de Cantanhede.”* Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/08/2026, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: *“Concordo com a proposta de minuta de protocolo, a qual visa regular o apoio do Município de Cantanhede ao desenvolvimento da atividade teatral e cultural promovida pela ACA TEA – Associação de Teatro de Cantanhede, bem como estabelecer os termos e condições da respetiva comparticipação financeira municipal. A comparticipação financeira a atribuir pelo Município de Cantanhede, nos termos previstos na minuta, ascende ao montante de 10.065,00 € (dez mil e sessenta e cinco euros). Assim, proponho a aprovação da minuta de protocolo nos termos apresentados, devendo a mesma ser submetida ao órgão executivo”.* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 01/09/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/ Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e a ACA TEA – Associação de Teatro de Cantanhede, que tem por objeto regular o apoio ao desenvolvimento da atividade teatral e cultural através da Associação, assim como os moldes em que é efetuada a comparticipação financeira por parte do Município, cabendo ao Município de Cantanhede uma comparticipação global anual no valor de

10.065,00€ (dez mil e sessenta e cinco euros), documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo de Colaboração. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

41 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO GERAÇÃO ZX / FOOTBALL

CLASSICS: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 26/08/2026 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural, do seguinte teor: “A Associação Geração ZX em parceria com o Museu Load ZX organizou, nos dias 13 e 14 de junho de 2026, o *Football Classics*, um evento internacional inteiramente dedicado à história dos videojogos de futebol, reunindo criadores, investigadores, figuras ligadas ao setor e entusiastas provenientes de Portugal e do estrangeiro. Realizado em simultâneo com o arranque do Campeonato do Mundo FIFA 2026, o evento que decorreu e dinamizou as instalações da Escola Conde Ferreira e do Museu da Pedra do Município de Cantanhede, celebrou a relação entre o futebol e os videojogos, duas manifestações culturais de alcance global e transgeracional, que marcaram a infância e juventude de milhões de pessoas em todo o mundo. Ao longo dos dois dias, Cantanhede acolheu alguns dos mais relevantes nomes da história dos videojogos de futebol, entre os quais Kevin Toms, criador do *Football Manager* original; Jon Hare, co-criador de títulos icónicos como *Sensible Soccer* e *MicroProse Soccer*; Jon Ritman, autor de *Match Day*; e Jim Bagley, programador responsável por títulos como *Ultimate Soccer* e *Striker*. Considerando a relevância e o carácter inovador e internacional desta iniciativa, bem como o contributo que a mesma representa para a promoção cultural e projeção externa do Município de Cantanhede, entende-se ser de apoiar a sua realização. Nesse sentido, e tendo em vista a comparticipação de despesas relacionadas com

viagens dos oradores estrangeiros, deslocações internas, alojamento e alimentação dos palestrantes, propõe-se a atribuição à Associação Geração ZX de um subsídio no valor de 3.000,00 € (três mil euros), a liquidar numa só tranche.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, em 27/08/2026, do seguinte teor: “Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 31/08/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/ Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um subsídio à Associação Geração Spectrum, no valor de 3.000,00€ (três mil euros), destinado a participar nas despesas com a organização do evento “Football Classics”, levado a efeito nos dias 13 e 14 de junho do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

42 - APRESENTAÇÃO DO PROJETO “LÍDERA+2030 – CANDIDATURA PT2030 PESSOAS-2026-8 E PEDIDO DE APOIO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / RATIFICAÇÃO / ASSINATURA DE CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E APOIO INSTITUCIONAL:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 26/08/2026, pelo DDES/Divisão de Ação Social, do seguinte teor: “A AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, com sede neste concelho, vai submeter candidatura, na qualidade de entidade líder e beneficiária, ao Aviso PESSOAS-2026-8 – “Reforçar a capacidade de

liderança de mulheres no mercado de trabalho”, do Programa PESSOAS 2030 (Fundo Social Europeu+), gerido pela Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG). 1. Apresentação do Projeto. O “Lidera+2030” é um programa de capacitação em liderança dirigido a mulheres trabalhadoras, integralmente gratuito para as participantes e para as entidades empregadoras, participado a 85% pelo FSE+ e a 15% pelo Orçamento de Estado. Destina-se a mulheres trabalhadoras no setor privado, com habilitação de nível superior, um mínimo de 3 anos de experiência profissional e exercício atual ou recente (últimos 3 anos) de funções de coordenação, chefia ou direção, admitindo-se até 10% de participantes sem este último requisito. A candidatura está a ser construída com uma parceria territorial de 9 associações empresariais da Região de Coimbra e do Nordeste Transmontano, com meta de até 80 participantes e um investimento elegível de até €640.000, tendo a AEC - sediada em Cantanhede - o papel de entidade líder, beneficiária e coordenadora central da operação. 2. Plano de Intervenção. Cada participante percorre um itinerário de capacitação com a duração aproximada de 15 meses e uma carga horária global de 115–125 horas, distribuídas de forma a minimizar o impacto na atividade profissional (sessões em fins de semana, período pós-laboral ou em regime híbrido/online), estando prevista à data, a estruturação nos seguintes eixos: Formação modular - 5 módulos de 24h cada, sobre identidade profissional e liderança com propósito, liderança relacional e comunicação de influência, liderança estratégica e transformação institucional, liderança digital e sustentabilidade, e liderança financeira, gestão e contabilidade para a tomada de decisão; Coaching executivo individual - 6 sessões com coach certificado/a (ICF/EMCC); Coaching executivo grupo - 3 sessões com coach certificado/a (ICF/EMCC); Mentoria cruzada intersetorial - 6 sessões, com emparelhamento com mentora sénior de outro setor/empresa; Peer Learning Circles -

5 sessões em grupo, após cada módulo; Tutoria empresarial / checkpoints - 3 sessões de acompanhamento com a entidade empregadora; Dois eventos-âncora do programa - Seminário de meio-programa e Cerimónia de Certificação Final; Bootcamp de Liderança em Rede - 1 evento de imersão em regime de fim de semana (1,5 dias, cerca de 12 horas), com foco no networking e na liderança em rede intersetorial, combinando um desafio prático de liderança em equipa, um painel com líderes convidadas e dinâmicas experienciais, reunindo participantes das diferentes entidades parceiras. O plano de intervenção conta ainda com o contributo científico-pedagógico da Universidade de Coimbra / Faculdade de Economia (formação em liderança e literacia financeira/contabilidade), do Instituto Politécnico de Bragança (formação em igualdade de género e desmistificação de estereótipos e preconceitos) e do ISCAC – Coimbra Business School (Inteligência Artificial aplicada à gestão), e com iniciativas de visibilidade territorial - designadamente um podcast (“Voz de Líder”), uma exposição itinerante (“Mulheres que Lideram”) e uma gala anual (“Futuras Líderes”).

3. Período de Implementação. Submissão da candidatura: até 12 de agosto de 2026; Decisão do Organismo Intermédio (CIG): no prazo de 60 dias úteis após o fecho do prazo de candidaturas (previsivelmente por volta de novembro de 2026, podendo o prazo ser alargado em situações excecionais); Início da execução: a definir na decisão de aprovação, com início da operação no prazo de 90 dias úteis após a notificação da decisão; Duração máxima da operação: 30 meses, com data-limite absoluta de execução fixada pelo Aviso em 31 de março de 2029.

4. Benefícios para a População do Território de Cantanhede. Acesso gratuito de colaboradoras de empresas do concelho a um percurso certificado de capacitação em liderança, sem necessidade de deslocação a grandes centros urbanos; Sede da coordenação central do projeto em Cantanhede, reforçando o posicionamento institucional do concelho como referência

regional em igualdade de género e liderança feminina no mercado de trabalho; Contributo direto para os objetivos do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação (PMIND) de Cantanhede e para o compromisso assumido pelo Município junto da CIG, no âmbito da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação (ENIND) “Portugal + Igual”, bem como do Plano Municipal de Integração de Migrantes, através da capacitação de mulheres trabalhadores em cargos de liderança, sem qualquer custo para a autarquia; Potencial para acolhimento em Cantanhede dos eventos-âncora do programa (Seminário de meio-programa e Cerimónia de Certificação Final), Bootcamp com benefícios diretos de visibilidade institucional, cultural e económica para o concelho; Ligação institucional do território a uma rede regional e interinstitucional alargada - 9 associações empresariais e 3 parceiros científicos e académicos, posicionando Cantanhede como polo articulador do projeto.

5. Pedido de Apoio Institucional. O Aviso PESSOAS-2026-8 valoriza expressamente, nos seus critérios de avaliação, a “Abrangência do público-alvo e cobertura geográfica” e as “Parcerias e articulação institucional previstas pela operação” (este último com ponderação de 10% na pontuação global), considerando-se “Muito Bom” o cenário em que existe manifestação formalizada de interesse por parte de todas as entidades previstas. Nesse sentido, e para reforçar o mérito territorial da candidatura, vimos solicitar a formalização do apoio institucional do Município de Cantanhede, através do preenchimento e assinatura da Carta de Manifestação de Interesse e Apoio Institucional que se anexa (Anexo I) ao presente ofício. Atendendo a que o prazo de submissão da candidatura termina a 31 de agosto de 2026, foi assinado pela senhora presidente o Anexo I - Carta de manifestação de interesse e apoio institucional, que deverá ser presente à próxima reunião do executivo camarário para ratificar o ato praticado pela Sr.^a Presidente da Câmara, conforme previsto no n.º

3 do art.º 35 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.” A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar a assinatura, pela Senhora Presidente da Câmara, da Carta de Manifestação de Interesse e Apoio Institucional no Projeto “Líder+2030” candidatura ao Aviso PT2030 Pessoas-2026-8 – “Reforçar a capacidade de liderança de mulheres no mercado de trabalho”, solicitado pela AEC – Associação Empresarial de Cantanhede-----

43 - RELATÓRIO DO PROGRAMA ABEM – 1.º TRIMESTRE DE 2026: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 14/08/2026. pelo DDES/Divisão de Ação Social, do seguinte teor: “*De acordo com o protocolo que instituiu o Programa abem: Rede Solidária do Medicamento no Concelho de Cantanhede (dando cumprimento à deliberação camarária de 19/06/2018, com a alteração introduzida pela deliberação camarária de 07/06/2022, remete-se o relatório da atividade desenvolvida no primeiro semestre de 2026 para ser presente à reunião de Câmara para conhecimento*”. A Câmara tomou conhecimento.-----

44 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 2 A 15 DE SETEMBRO DE 2026:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 2 a 15 de setembro de 2026. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16h30m, a Senhora Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----